

MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF

Termo de Referência 242/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
242/2025	120006-MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF	JULIO CESAR DO NASCIMENTO	25/02/2026 12:41 (v 0.10)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	309/2025	67284.003756/2025-17

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA

COMANDO DA AERONÁUTICA

GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

TERMO DE REFERÊNCIA

- 1.1. Aquisição de gêneros alimentícios "bebidas e laticínios", para a Seção de Subsistência do GAP-BR, por sistema de registro de preços, nos termos do Apêndice 1 em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.1. O prazo de vigência da ATA de registro de Preços será de 01 (um) ano, a partir da publicação no PNCP e poderá ser prorrogada por igual período, em consonância ao previsto no Art. 22, do DEC 11.462/2023, com possibilidade de renovação dos quantitativos registrados, desde que atendidas as seguintes condições cumulativas (Parecer AGU nº 0075/2024/DECOR/CGU/AGU):

- Comprovação de manutenção do preço vantajoso por nova pesquisa de mercado;
- Concordância expressa do fornecedor em manter todas as condições originalmente pactuadas;
- Formalização por termo aditivo dentro da vigência original da Ata;
- Análise prévia no planejamento (ETP) e previsão expressa neste edital e na Ata.

1.4.2. Na hipótese de renovação, nova pesquisa de preços será obrigatoriamente realizada para demonstrar economia.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394429000100-0-000009/2025;

II) Data de publicação no PNCP: 15/03/2024;

III) Id do item no PCA: 777,778 e 852;

VI) Classe/Grupo: 8960, 8910 e 8955;

V) Identificador da Futura Contratação: 120006-309/2025 e 120006-319/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em complemento aos requisitos constantes dos Estudos Técnicos Preliminares, no que tange, especificamente ao produto 'água mineral natural, sem gás', por se tratar de item padronizado, segue as especificações técnicas disponibilizadas no sítio eletrônico compras.gov.br constante no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, disponível em: https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-depadronizacao/itens-padronizados/agua-mineral-natural-sem-gas/pregao-eletronico_termo-dereferencia-versao-abril_2023_v01.docx, sendo elas:

3.3. O líquido água mineral natural, sem gás, objeto da contratação, deve atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde, estabelecida em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a Instrução Normativa nº 60, de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

3.4. A embalagem, retornável ou descartável, deve ser isenta de danos físicos como amassamentos, fissuras ou qualquer outra avaria que possa comprometer a qualidade da água mineral natural e, ainda, deve atender às especificações da Anvisa e às normas ABNT NBR nº 14.222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa - Garrafão retornável - Requisitos e métodos de ensaio e NBR nº 15.395/2006, que estabelece os requisitos mínimos de qualidade e os métodos de ensaio exigíveis para garrafas sopradas de PET, personalizadas ou genéricas, não retornáveis, destinadas ao acondicionamento de refrigerantes e águas, e em legislação específica.

3.5. O rótulo da embalagem deve ser aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), conforme dispõe a Portaria MME nº 470, de 1999.

3.6. As especificações referentes ao envase, fechamento, armazenamento, transporte e certificação devem seguir as exigências contidas na Resolução RDC nº 173, de 2006, da Anvisa, e em legislação específica.

3.7. Descrição dos itens:

3.8. Item 1: Água mineral natural, sem gás, em garrafão retornável:

3.8.1. CATMAT: 445485

3.8.2. Capacidade do garrafão: 20 litros.

3.8.3. Material da embalagem: PET, material polietileno, policarbonato, polipropileno ou outro material aceitável para contato com alimentos e bebidas em conformidade às exigências da Portaria DNPM nº 387, de 2008 e ABNT NBR nº 14.222/2013, que deverão garantir a integridade do produto.

3.8.3.1. O garrafão deve possuir lacre de segurança, aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduos e odores. O gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas.

3.8.3.2. A vida útil do garrafão retornável é de até 3 (três) anos, nos termos do inciso I do art. 5º da Portaria DNPM nº 387, de 2008.

3.8.3.2.1. Dimensões do garrafão com capacidade de 20 litros:

i. Altura total: 490mm ± 2,5mm;

ii. Diâmetros: medido no anel de reforço (superior e inferior): 275mm ± 2,5mm, conforme ABNT NBR nº 14.222/2019.

3.8.4. Validade para água 20L: no mínimo, de 3 (três) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.8.5. Do comodato dos garrafões retornáveis:

3.8.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, em regime de comodato (empréstimo gratuito), no mínimo 60 (sessenta) garrafões retornáveis com capacidade de 20 (vinte) litros, em quantidade suficiente para atender à demanda da CONTRATANTE, conforme quantitativo estimado no Apêndice 1, anexo neste Termo de Referência.

3.8.5.2. Os garrafões fornecidos em comodato deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no subitem 3.7.3 deste Termo de Referência, especialmente quanto ao material de fabricação, dimensões e vida útil.

3.8.5.3. Os garrafões devem ser entregues em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionalidade, livres de quaisquer avarias, deformações, rachaduras, manchas ou odores que possam comprometer a qualidade da água mineral.

3.8.5.4. A CONTRATADA deverá substituir imediatamente, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, qualquer garrafão que apresente:

- a) Danos físicos como amassamentos, fissuras, rachaduras ou deformações;
- b) Alterações de cor, manchas ou resíduos internos;
- c) Odores ou qualquer indício de contaminação;
- d) Prazo de vida útil expirado, conforme estabelecido no art. 25 da Resolução ANM nº 193, de 27 de dezembro de 2024;
- e) Qualquer outra inadequação que comprometa a segurança ou qualidade do produto.

3.8.5.5. Os garrafões permanecerão sob a guarda e responsabilidade da CONTRATANTE durante a vigência contratual, devendo ser devolvidos à CONTRATADA ao término do contrato nas mesmas condições em que foram recebidos, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

3.8.5.6. É vedada a cobrança, pela CONTRATADA, de qualquer valor a título de caução, depósito, taxa de locação ou similar pelos garrafões fornecidos em comodato.

3.8.5.7. A CONTRATADA deverá manter estoque adicional de garrafões para reposição imediata em caso de necessidade, garantindo a continuidade do fornecimento sem interrupções.

3.8.5.8. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, poderá ser prorrogada, nas mesmas condições, a vigência do comodato dos garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, desde que haja expressa concordância da CONTRATADA e a formalização de termo aditivo específico.

3.8.5.9. A prorrogação do comodato deverá observar os prazos, condições e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual, mantendo-se a gratuidade do empréstimo dos garrafões durante todo o período prorrogado.

3.9. Item 2: Água mineral natural, sem gás, em embalagem descartável:

3.9.1. CATMAT: 445484

3.9.2. Unidades de fornecimento: 200 mililitros (ml), 500 mililitros (ml) e 1,5 litros(l);

3.9.3. Tipo de embalagem:

3.9.3.1. Copo de 200 mililitros (ml).

3.9.3.2. Material: embalagem fabricada em PET, descartável, de único uso, com lacre de segurança em material laminado e rótulo informativo do produto;

E

3.9.3.3. Garrafa de 500 mililitros (ml) e 1,5 litros(l).

3.9.3.4. Material: embalagem do tipo PET, descartável, de único uso, tampa plástica e rótulo informativo do produto.

3.9.4. Validade da água: no mínimo, de 6 (seis) meses, contados da data de entrega do produto pelo fornecedor.

3.10. Cláusulas de sustentabilidade:

3.10.1. Os critérios de sustentabilidade devem abranger cada fase do ciclo de vida do objeto quais sejam: produção (extração, qualidade da água, embalagem), distribuição, uso e destinação final.

3.10.1.1. Produção:

a) O processo de extração/produção da água mineral natural deve estar em conformidade à Resolução CNRH/MMA nº 76, de 16 de outubro de 2007. A referida Resolução estabelece diretrizes gerais para a integração entre a gestão de recursos hídricos e a gestão de águas minerais, termais, gasosas, potáveis de mesa ou destinadas a fins balneários;

b) A qualidade da água visa assegurar a segurança e saúde das pessoas no consumo em conformidade à Instrução Normativa ANVISA nº 60, de 23 de dezembro de 2019, que estabelece as listas de padrões microbiológicos para alimentos;

c) As embalagens primária e secundária do produto devem ser recicláveis e/ou conter percentual de material reciclado em sua composição em observância à norma ABNT NBR 13230/2008 - Embalagens e acondicionamento plásticos recicláveis - Identificação e simbologia.

3.10.1.2. Distribuição:

a) Devem ser observadas as disposições da Resolução ANVISA RDC nº 173, de 2006, que dispõe sobre as boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural.

3.10.1.3. Uso:

a) A forma de consumo da água mineral deve evitar desperdício.

3.10.1.4. Destinação Final:

a) O descarte das embalagens deve ser realizado de modo a atender à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e à NBR 14222/2019 - Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa, Garrafão retornável e demais normativos sobre o tema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam na 7ª Edição do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria Geral da União, de Outubro/2024:

4.1.1. A contratada observará a Resolução RDC 216 ANVISA, de 2004, alterada pela RDC 52/2014, a Resolução RDC 182 ANVISA, de 2017, alterada pela RDC 331/2019 e Resolução RDC 173/2006, a Resolução RDC nº 843/2024 (ANVISA, substitui RDC 27/2010), bem como legislação e/ou normas de órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais e demais instrumentos normativos aplicáveis;

4.1.2. As Fichas Técnicas de Enquadramento (FTEs) do IBAMA são instrumentos que classificam atividades econômicas quanto ao seu potencial de impacto ambiental e definem os critérios para licenciamento ambiental, conforme as diretrizes estabelecidas na Lei nº 6.938/81, na Resolução CONAMA nº 237/97, que dispõe sobre os procedimentos e critérios utilizados no licenciamento ambiental, e na Lei Complementar nº 140/2011, que define as competências dos órgãos ambientais. A especificação das FTEs nesta contratação tem fundamento na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), que em seu art. 11, inciso IV, estabelece como objetivo do processo licitatório "incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável", visando assegurar que os fornecedores cumpram as exigências ambientais aplicáveis às suas atividades produtivas, promovendo a sustentabilidade na cadeia de fornecimento e o atendimento à legislação ambiental vigente. Os itens desta licitação enquadram-se nas seguintes FTEs:

4.1.2.1. Itens: 6 ao 12 e 84 - FTE: Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Código: 16 – 1;

4.1.2.2. Itens: 47 ao 81, 88 e 89 - FTE: Beneficiamento e industrialização de leite e derivados; Código: 16 – 5;

4.1.2.3. Itens: 85 ao 87 - FTE: Produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; Código: 16 – 8;

4.1.2.4. Itens: 1 ao 5, 13 ao 46, 82 e 83 - FTE: Fabricação de bebidas não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; Código: 16 – 13.

4.1.3. Os subitens 4.1.1 a 4.1.2 constituem adaptação ao modelo padronizado, com inclusão de requisitos específicos de sustentabilidade e Fichas Técnicas de Enquadramento (FTE) aplicáveis ao objeto, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e com o PLS do GAP-BR.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Haverá indicação de marca ou modelo em itens específicos, exclusivamente para fins de referência e melhor compreensão das respectivas descrições, conforme disposto no Art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.5. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

4.5.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.5.2 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.5.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Requisitos de Aceitação

4.6. Para fins de aceitação dos produtos de origem animal, é condição obrigatória que o estabelecimento responsável esteja devidamente registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), no Serviço de Inspeção Estadual (SIE), no Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou em serviços de inspeção que tenham aderido ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA), por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA);

4.7. Para fins de aceitação dos produtos de origem vegetal, os estabelecimentos responsáveis pelo processo de classificação desses produtos devem estar devidamente registrados no Cadastro Geral de Classificação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

4.8. Considerando a previsão contida no Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, referente à possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, apresentamos a justificativa para o ato administrativo:

4.8.1. A renovação da Ata de Registro de Preços mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública pelos seguintes fundamentos:

- Vantajosidade econômica comprovada: Após pesquisa de mercado realizada, é necessário verificar se os valores registrados na ARP permanecerão inferiores ou vantajosos, frente aos praticados no mercado, conforme demonstração evidenciada em relatório comparativo, resultando em economia estimada.
- Manutenção das condições iniciais: Verificar se o fornecedor cumpriu integralmente suas obrigações, mantendo a qualidade dos produtos/serviços e os prazos de entrega /execução conforme estipulado inicialmente, não havendo registro de penalidades ou ocorrências negativas.
- Necessidade administrativa contínua: Os itens/serviços registrados na ARP continuam sendo essenciais para as atividades, havendo demanda constante e previsível para o próximo período.
- Eficiência processual: A renovação evitará custos administrativos com novo procedimento licitatório, otimizando recursos humanos e materiais da Administração.
- Previsão legal e editalícia: A possibilidade de prorrogação deverá estar expressamente prevista no edital do certame e na própria ARP, em consonância com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado no Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.
- Aquiescência do fornecedor: O fornecedor deverá manifestar formalmente seu interesse na prorrogação, concordando em manter todas as condições originalmente pactuadas.
- Inexistência de impedimentos: Não haver registro de fatos supervenientes que impeçam a renovação ou que indiquem prejuízo ao interesse público.

4.9. Pelo exposto, desde que atendidos os requisitos explicitados, esta equipe de planejamento atesta a possibilidade de prorrogação da(s) ATA(s) de registro de Preços, sob a ótica de continuidade no fornecimento dos materiais ora contratados e pela economia para a Administração Pública coma a elaboração de novo Processo para esse objeto.

4.10. Os subitens 4.7 e 4.8 constituem adaptação ao modelo padronizado, com fundamento no Parecer n. 00075/2024 /DECOR/CGU/AGU, para contemplar a possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado nas hipóteses de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias uteis, contados do(a) da data de solicitação pela SSUB, encaminhado via e-mail ao fornecedor, em remessa única.*

5.2. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

5.3. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço **Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Brasília, localizado na ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BL. "M", CMD AER. ED. ANEXO – SUBSOLO, BRASÍLIA, CEP 70045-900.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 16h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 11h00, devendo o horário ser previamente coordenado em razão da possibilidade de ajustes na rotina organizacional e considerando o volume de gêneros alimentícios a serem entregues..*

5.3.1. *No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias corridos, ou a 75% do prazo total recomendado pelo fabricante.*

5.3.2. A entrega dos bens será realizada no local previamente designado pela Comissão de Recebimento e Fiscalização, cabendo aos funcionários devidamente autorizados da Contratada efetuar a alocação dos produtos conforme as orientações estabelecidas pelo fiscal do contrato no momento da entrega.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Adaptações ao modelo padronizado

5.5. Este Termo de Referência utiliza o modelo padronizado da CNMLC/CGU (versão abr/2025), com as seguintes adaptações:

- a) adequação de prazos de entrega, local e horários (itens 5.1 a 5.3), para refletir as rotinas logísticas da Seção de Subsistência do GAP-BR;
- b) inclusão de requisitos específicos de sustentabilidade (itens 3.9 e 4.1), alinhados ao PLS GAP-BR
- c) inclusão da justificativa para prorrogação da Ata de Registro de Preços (itens 4.7 e 4.8), com fundamento no Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,03% (três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias

7.2.4.2. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/08/2025.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16], os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade *PREGÃO*, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *MENOR PREÇO*.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral para cada contratação/Nota de Empenho.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. *Em se tratando de contratação para registro de preços, será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:*

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante do Apêndice 1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

- 9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.24. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =

Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.25. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo* de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

9.26. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.29. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.30. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.31. *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

9.31.1. *Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com quantidades mínimas de 20%, referentes aos PDMS do catálogo de Materiais, dos itens licitados.*

9.31.2. *Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.*

9.31.3. *Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.*

9.31.4. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.*

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.755.930,10 (três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e dez centavos)**, conforme custos unitários apostos no Apêndice 1 em anexo.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 120006;

II) Fonte de recursos: 100000000000;

III) Programa de trabalho: 168884;

IV) Elemento de despesa: 339030; e

V) Plano interno: SF062317200.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.1.1. Em cumprimento ao art 10, da IN 81/2022, não há necessidade de classificar este Termo de Referência.

Brasília - DF, datado e assinado digitalmente.

Bruno Soares **Mimura**

Presidente da Equipe de Planejamento

Márcio Goncalves de Almeida

Membro da Equipe de Planejamento

Júlio César do Nascimento

Membro da Equipe de Planejamento

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 05 (cinco) dias*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Edital*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto contratado;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro para os devidos fins que este membro da equipe de planejamento está ciente dos seus deveres e responsabilizações pela elaboração deste Artefato Digital e pelas informações contidas no Processo

BRUNO SOARES MIMURA
Comissão de planejamento

Despacho: Declaro para os devidos fins que este membro da equipe de planejamento está ciente dos seus deveres e responsabilizações pela elaboração deste Artefato Digital e pelas informações contidas no Processo

MARCIO GONCALVES DE ALMEIDA
Comissão de planejamento

Despacho: Declaro para os devidos fins que este membro da equipe de planejamento está ciente dos seus deveres e responsabilizações pela elaboração deste Artefato Digital e pelas informações contidas no Processo

JULIO CESAR DO NASCIMENTO
Comissão de planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Apendice 1 - Bebidas e Laticínios 1.xlsx - INSTITUCIONAL ..pdf (71.9 KB)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

APÊNDICE 1 - TABELA DE ITENS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃO MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, POLICARBONATO TRANSPARENTE, GASEIFICAÇÃO COM GÁS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6 E 8, COM LACRE INVOLÁVEL. ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA COM 500 ML	445488	UN	4800	6000	R\$ 2,20	R\$ 13.200,00
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, COPO PLÁSTICO COM 200 ML	445484	UN	880	1100	R\$ 1,37	R\$ 1.507,00
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL (FORNECIDO POR COMODATO), GALÃO COM 20L.	445485	UN	360	450	R\$ 10,80	R\$ 4.860,00
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, GARRAFA COM 1,5L.	445484	UN	27600	34500	R\$ 3,65	R\$ 125.925,00
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA, CONTENDO DE 500ML A 510 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 11 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DECRETO 3029 DE 16/04/99) E (RDC Nº 274, DE 22/09/2005) E SUAS ALERAÇÕES POSTERIORES,	445484	UN	3200	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00
6	CHÁ, TIPO ERVAS E FLORES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR CAMOMILA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SAQUINHOS PARA INFUSÃO EM ÁGUA QUENTE, COM PESO LÍQUIDO 10G, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 60 DIAS. REFERÊNCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	242775	CX	640	800	R\$ 4,49	R\$ 3.592,00
7	CHÁ ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10G CADA (CONTENDO 10 SACHÊS DE 1G CADA), COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. O RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO "CHÁ", SEGUIDA DA CLASSIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. REFERÊNCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	242772	CX	480	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
8	CHÁ PRETO ALIMENTÍCIO, CAIXA COM 15 SAQUINHOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. O RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO "CHÁ", SEGUIDA DA CLASSIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. REFERÊNCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	233885	CX	272	340	R\$ 3,80	R\$ 1.292,00
9	CHÁ ERVA DOCE, ALIMENTÍCIO, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. O RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO "CHÁ", SEGUIDA DA CLASSIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. REFERÊNCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	245189	CX	720	900	R\$ 4,58	R\$ 4.122,00
10	CHÁ DE HORTELÃ, EMBALAGEM SACHE: COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTHA PIPERITA) ISENTA DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHE INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, USO ALIMENTÍCIO EMBALAGEM COM 10G. REFERÊNCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	242774	CX	800	1000	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
11	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS SABOR MAÇÃ COM CANELA, CONTENDO NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHE INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO. REFERÊNCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	243764	CX	760	950	R\$ 4,35	R\$ 4.132,50
12	CHÁ MISTO, TIPO FRUTAS E AROMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR MORANGO APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SAQUINHOS PARA INFUSÃO EM ÁGUA QUENTE, PESO LÍQUIDO 15G, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 60 DIAS. REFERÊNCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	278817	CX	720	900	R\$ 4,85	R\$ 4.365,00
13	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	217784	UN	6000	7500	R\$ 11,72	R\$ 87.900,00
14	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA, EMBALAGEM LATA COM 350ML. REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	217784	UN	1160	1450	R\$ 3,70	R\$ 5.365,00
15	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA, ZERO CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: COCA-COLA ZERO, PEPSI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	232702	UN	4000	5000	R\$ 12,00	R\$ 60.000,00
16	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA, SABOR COLA, COM VALOR ENERGÉTICO DE 0 KCal POR PORÇÃO DE 200 ML, LATA COM 0,350 LITROS, DIZERES DE ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. MARCA DE REFERÊNCIA COCA-COLA ZERO OU MELHOR QUALIDADE.	217784	UN	440	550	R\$ 3,99	R\$ 2.194,50
17	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, DIETÉTICO, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARTICA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	232358	UN	3680	4600	R\$ 10,00	R\$ 46.000,00
18	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, DIETÉTICO, LATA COM 350ML. REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARTICA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	232358	UN	912	1140	R\$ 3,00	R\$ 3.420,00
19	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARTICA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	217785	UN	1488	1860	R\$ 3,50	R\$ 6.510,00
20	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, LATA COM 350ML. REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARTICA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	217785	UN	3600	4500	R\$ 10,90	R\$ 49.050,00
21	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: FANTA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	217781	UN	3200	4000	R\$ 8,12	R\$ 32.480,00
22	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR LARANJA, EMBALAGEM LATA COM 350ML. REFERÊNCIA: FANTA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	217781	UN	160	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00
23	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA E XAROPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: SPRITE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	217782	UN	2400	3000	R\$ 9,52	R\$ 28.560,00
24	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA E XAROPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM LATA COM 350ML. REFERÊNCIA: SPRITE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	217782	UN	184	230	R\$ 2,75	R\$ 632,50
25	SUCO DE FRUTAS, SABOR ABACAXI, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO, DE BOM RENDIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES E DATA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 PARTE DE SUCO PARA 2 PARTES DE ÁGUA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, GARRAFA 500ML	279608	UN	4800	6000	R\$ 8,40	R\$ 50.400,00
26	SUCO DE FRUTAS, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO, DE BOM RENDIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM C/ 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 PARTE DE SUCO PARA 2 PARTES DE ÁGUA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, GARRAFA 500ML	252018	UN	4800	6000	R\$ 8,40	R\$ 50.400,00
27	SUCO DE FRUTAS, SABOR MANGA, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO, DE BOM RENDIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM C/ 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 PARTE DE SUCO PARA 2 PARTES DE ÁGUA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, GARRAFA 500ML	279609	UN	4800	6000	R\$ 8,42	R\$ 50.520,00

28	SUCO DE FRUTAS, SABOR UVA, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO, DE BOM RENDIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM C/ 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 PARTE DE SUCO PARA 3 PARTES DE ÁGUA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, GARRAFA 500ML	279607	UN	4800	6000	R\$ 8,78	R\$ 52.680,00
29	SUCO DE FRUTAS, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL, DE 1ª QUALIDADE, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO, DE BOM RENDIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM C/ 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 PARTE DE SUCO PARA 2 PARTES DE ÁGUA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, GARRAFA 500ML	252285	UN	3200	4000	R\$ 8,70	R\$ 34.800,00
30	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: ABACAXI, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UN DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	304985	KG	2800	3500	R\$ 22,80	R\$ 79.800,00
31	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: CUPUAÇU, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UN DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	289874	KG	2480	3100	R\$ 22,00	R\$ 68.200,00
32	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: CAJÁ, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UN DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	259679	KG	2400	3000	R\$ 19,05	R\$ 57.150,00
33	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: ACEROLA, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UN DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	241598	KG	2800	3500	R\$ 19,50	R\$ 68.250,00
34	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: MANGA, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UN DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	217797	KG	4000	5000	R\$ 14,78	R\$ 73.900,00
35	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: CAJÚ, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UN DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	217796	KG	4000	5000	R\$ 14,90	R\$ 74.500,00
36	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: MARACUJÁ, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UN DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	217795	KG	3000	3750	R\$ 22,67	R\$ 85.012,50
37	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: GOIABA, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UN DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	217794	KG	3200	4000	R\$ 19,06	R\$ 76.240,00
38	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: UVA, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UN DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	217793	KG	3600	4500	R\$ 15,89	R\$ 71.505,00
39	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: MORANGO, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UN DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	217792	KG	2280	2850	R\$ 25,35	R\$ 72.247,50
40	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRAPACK INDIVIDUAL DE 200ML, COM CANUDO PROTEGIDO POR PLÁSTICO, SABORES LARANJA, PÊSSEGO, UVA E GOIABA, FEITO DE FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM COM 27 UN TETRAPACK DE 200ML, 1ª LINHA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA.	305348	UN	6480	8100	R\$ 2,19	R\$ 17.739,00
41	SUCO NATURAL NECTAR SABOR UVA, FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	232366	UN	1120	1400	R\$ 8,29	R\$ 11.606,00
42	SUCO NATURAL NECTAR SABOR LARANJA, FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	242548	UN	880	1100	R\$ 7,69	R\$ 8.459,00
43	SUCO NATURAL NECTAR SABOR PÊSSEGO, FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	265900	UN	1040	1300	R\$ 7,75	R\$ 10.075,00
44	SUCO NATURAL NECTAR SABOR MARACUJÁ, FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	232365	UN	640	800	R\$ 7,91	R\$ 6.328,00
45	SUCO NATURAL NECTAR SABOR MANGA, FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	257574	UN	1040	1300	R\$ 8,20	R\$ 10.660,00
46	SUCO NATURAL NECTAR SABOR UVA, DIETÉTICO, FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM 1L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	307150	UN	552	690	R\$ 8,50	R\$ 5.865,00
47	CREME DE LEITE LEVE UHT. INGREDIENTES CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, FIBRA VEGETAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES (CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, CARRAGENA), ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO. CONTENDO 12 MG DE SÓDIO POR CADA 15 G DO PRODUTO. EMBALAGEM TETRA PACK COM APROXIMADAMENTE 1,03 KG. PADRÃO "ITAMBÉ" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. GORDURA LÁCTEA MÍNIMA DE 35%.	446534	UN	3840	4800	R\$ 31,30	R\$ 150.240,00
48	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT. EMBALAGEM 500G, APLICAÇÃO CULINÁRIA	446534	UN	3600	4500	R\$ 18,80	R\$ 84.600,00
49	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: COM SABOR, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM COPO INDIVIDUAL COM 170G, REFERÊNCIA MARCA DANONE, NESTLÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. SABORES: NATURAL, CENOURA COM LARANJA E MEL, AMEIXA, MEL E/OU MAMÃO, A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO	446704	UN	1680	2100	R\$ 4,28	R\$ 8.988,00
50	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: DESNATADO, SABOR: SEM SABOR. EMBALAGEM COPO COM 170 G, REFERÊNCIA MARCA DANONE, NESTLÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	446703	UN	1040	1300	R\$ 3,80	R\$ 4.940,00
51	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: COM SABOR, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM COM 500G, REFERÊNCIA MARCA BATATO PEDAÇOS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. SABORES: MORANGO, COCO, PÊSSEGO E/OU ABACAXI, A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	446704	UN	2000	2500	R\$ 7,24	R\$ 18.100,00
52	IOGURTE NATURAL, LÍQUIDO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM GARRAFA INDIVIDUAL COM 170G, REFERÊNCIA MARCA DANONE, NESTLÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS E/OU VITAMINA DE FRUTAS, A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	446706	UN	696	870	R\$ 5,10	R\$ 4.437,00
53	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SEM SABOR, COMPONENTES: COM CEREAIS OU GRÃOS, COMPONENTES ADICIONAIS: ADOÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO GREGO. EMBALAGEM COM 100G, SABORES VARIADOS	453609	UN	136	170	R\$ 3,51	R\$ 596,70
54	IOGURTE NATURAL, LÍQUIDO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM GARRAFA INDIVIDUAL COM 900G REFERÊNCIA MARCA DANONE, NESTLÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, AMEIXA, COCO, VITAMINA DE FRUTAS, E/OU MAÇÃ COM BANANA E MAMÃO, A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	446706	UN	2400	3000	R\$ 11,35	R\$ 34.050,00
55	LEITE EM PÓ, TIPO INSTANTÂNEO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS (PCT. C/ 400G)	446019	UN	1080	1350	R\$ 20,19	R\$ 27.256,50
56	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS (PCT. C/ 400G)	459637	UN	2000	2500	R\$ 19,59	R\$ 48.975,00
57	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTÉM CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINAS (A E D). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300 G. PADRÃO "MOLICO" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	446021	UN	400	500	R\$ 19,31	R\$ 9.655,00
58	LEITE UHT/UAT, DESNATADO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97, LÍQUIDO, ZERO COLESTEROL, SÓDIO MÁXIMO DE 100MG POR 200ML.	446001	L	800	1000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
59	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97	445995	L	16800	21000	R\$ 6,74	R\$ 141.540,00
60	LEITE UHT/UAT, SEMI-DESNATADO, ZERO LACTOSE, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97	445996	L	360	450	R\$ 8,00	R\$ 3.600,00
61	MANTEIGA SEM SAL. INGREDIENTES CREME DE LEITE. CONTENDO 8,6 G DE GORDURAS TOTAIS PARA CADA 10 G DO PRODUTO. EMBALAGEM POTE COM 500 G. PADRÃO "AVIAÇÃO" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96, E SUAS POSTERIORES ALERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	446394	UN	400	500	R\$ 36,02	R\$ 18.010,00
62	MANTEIGA COM SAL. INGREDIENTES CREME DE LEITE E SAL. CONTENDO 90 MG DE SÓDIO PARA CADA 10 G DO PRODUTO. EMBALAGEM POTE COM 500 G. PADRÃO "AVIAÇÃO" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96, E SUAS POSTERIORES ALERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	446393	UN	4680	5850	R\$ 36,58	R\$ 213.993,00
63	QUEIJO PARMESÃO EM PEÇA A GRANEL, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOLÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 353 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78), E SUAS ALERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA	446645	KG	720	900	R\$ 80,00	R\$ 72.000,00

64	QUEIJO, MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 352 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78), TEMPERATURA ENTRE 0 A 10 °C	446660	UN	960	1200	R\$ 47,00	R\$ 56.400,00
65	QUEIJO, MUSSARELLA, PEÇAS DE 3,5 A 4 KG, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 364 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), TEMPERATURA ENTRE 0 A 10 °C	446633	KG	5100	6375	R\$ 34,59	R\$ 220.511,25
66	QUEIJO, PRATO, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUÁVEL, SELADO A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MESES E 6 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 358 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78), EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3 KG, TEMPERATURA ENTRE 0 A 10 °C	446639	KG	800	1000	R\$ 49,55	R\$ 49.550,00
67	QUEIJO RICOTA FRESCA, RICOTA, INGREDIENTES LEITE DESNATADO, TIPO EMBALAGEM FORMA POLIETILENO APRESENTAÇÃO FORMA, CONSERVAÇÃO 5 A 10, PRAZO VALIDADE 30 DIAS, EMBALADA EM PLÁSTICO INVIOUÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E SUAS POSTERIORES ALERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA., KG	446654	KG	800	1000	R\$ 38,99	R\$ 38.990,00
68	QUEIJO MUSSARELLA DE BÚFALA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 364 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), KG	446678	KG	928	1160	R\$ 60,50	R\$ 70.180,00
69	QUEIJO PROVOLONE, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 364 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), KG	446680	KG	400	500	R\$ 46,81	R\$ 23.405,00
70	REQUEIJÃO CREMOSO, SIMILAR AO CATUPIRY, EMBALADO EM BSNAGA, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1,8 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COMPOSIÇÃO DE CREME DE LEITE, MASSA COALHADA, CLORETO DE SÓDIO(SAL) ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO E ALCALINIZANTE, BICARBONATO DE SÓDIO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 359 DE 04/09/97,	331367	UN	1600	2000	R\$ 19,32	R\$ 38.640,00
71	REQUEIJÃO CREMOSO. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO, EMULSIFICANTES (450III, 452I, 451I, 450V E 451II), CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. EMBALAGEM COPO DE VIDRO COM 220 G. PADRÃO "ITAMBÉ" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	405351	UN	3200	4000	R\$ 10,08	R\$ 40.320,00
72	QUEIJO TIPO CREAM CHEESE, CREAM CHEESE. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTO LÁCTEO, ESPESANTE GOMA JATAÍ E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300 G. PADRÃO "PHILADELPHIA" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	446653	UN	800	1000	R\$ 11,12	R\$ 11.120,00
73	QUEIJO COALHO EM PEÇA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 352 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78)	447072	UN	800	1000	R\$ 60,99	R\$ 60.990,00
74	QUEIJO GORGONZOLA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 352 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78)	446665	KG	320	400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
75	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395GR	464014	CX	3200	4000	R\$ 6,25	R\$ 25.000,00
76	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.CONTENDO, NO MÁXIMO, 22 MG DE SÓDIO POR CADA 20G DO PRODUTO. EMBALAGEM LATA COM 2,6 KG. PADRÃO "LEITE MOÇA" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	464014	UN	1560	1950	R\$ 35,00	R\$ 68.250,00
77	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE. ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALE, SAL, VITAMINAS (C, PP, E, B6, B2, B1 E A), ESPESANTE: GOMA GUAR E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS, CITRATO DE SÓDIO E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉMGLÚTEN. EMBALAGEM COM 200 ML. PADRÃO "TODDYNH" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	463551	UN	15680	19600	R\$ 2,92	R\$ 57.232,00
78	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MORANGO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	463549	UN	1880	2350	R\$ 3,50	R\$ 8.225,00
79	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, ZERO LACTOSE, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97	445998	UN	264	330	R\$ 6,82	R\$ 2.250,60
80	IOGURTE NATURAL, ZERO LACTOSE,TEOR GORDURA: DESNATADO, SABOR: SEM SABOR. EMBALAGEM COPO COM 170 G, REFERÊNCIA MARCA DANONE, NESTLÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	482782	UN	920	1150	R\$ 5,50	R\$ 6.325,00
81	QUEIJO, MINAS FRESCAL, ZERO LACTOSE, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOUÁVEL,CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 352 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78), TEMPERATURA ENTRE 0 A 10 °C	446638	KG	120	150	R\$ 46,90	R\$ 7.035,00
82	SUPLEMENTO ALIMENTAR DE CARBOIDRATOS E ELETRÓLITOS LÍQUIDO (BEBIDA ISOTÔNICA), SABOR DE FRUTAS DIVERSAS, DE 1° QUALIDADE, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO, DE BOM RENDIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM GARRAFA C/ 500 ML.	600280	UN	2400	3000	R\$ 5,10	R\$ 15.300,00
83	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, POLICARBONATO TRANSPARENTE, GASEIFICAÇÃO COM GÁS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6 E 8, COM LACRE INVIOUÁVEL. ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA COM 1,5L	445484	UN	800	1000	R\$ 4,33	R\$ 4.330,00
84	CAFÉ SOLÚVEL, GRANULADO, 100% CAFÉ PURO, EMBALAGEM: PACOTE COM 500G. REFERENCIA: NESTLE, 3 CORAÇÕES, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	463567	UN	48	60	R\$ 32,00	R\$ 1.920,00
85	COBERTURA PARA SORVETES E SOBREMESAS, SABOR MORANGO, TEXTURA CREMOSA , EMBALAGEM 190G. REFERENCIA: MARVI, DR. OETKER, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	467285	UN	20	25	R\$ 14,40	R\$ 360,00
86	COBERTURA PARA SORVETES E SOBREMESAS, SABOR CHOCOLATE, TEXTURA CREMOSA , EMBALAGEM 190G. REFERENCIA: MARVI, DR. OETKER, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	467287	UN	20	25	R\$ 14,90	R\$ 372,50
87	PASTILHAS DE CHOCOLATE AO LEITE SABOR MENTA, EMBALAGEM 300GR, VALIDADE: PELO MENOS 90 DIAS ANTES DO VENCIMENTO.	467317	UN	56	70	R\$ 62,99	R\$ 4.409,30
88	CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO (NÃO UHT, NÃO ESTERILIZADO), TEOR DE GORDURA: MÍNIMO 35% SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES E ESPESANTES; EMBALAGEM: FRASCO RÍGIDO OU FLEXÍVEL DE 1 LITRO, LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA: 50 DIAS; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: REFRIGERADO ENTRE 1°C E 5°C. EMBALAGEM 500ML.	446535	UN	96	120	R\$ 32,90	R\$ 3.948,00
89	CREME DE LEITE FRESCO PASTEURIZADO (NÃO UHT, NÃO ESTERILIZADO), TEOR DE GORDURA: MÍNIMO 35% SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE CONSERVANTES, CORANTES E ESPESANTES; EMBALAGEM: FRASCO RÍGIDO OU FLEXÍVEL DE 1 LITRO, LACRADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA: 50 DIAS; TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO: REFRIGERADO ENTRE 1°C E 5°C. EMBALAGEM 1L	446535	UN	208	260	R\$ 39,85	R\$ 10.361,00
90	SUCO, APRESENTAÇÃO: PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ, DESTINADO AO PREPARO DE BEBIDA NÃO ALCÓOLICA, OBTIDA A PARTIR DE MISTURA DE INGREDIENTES SÓLIDOS PRÓPRIOS PARA DILUIÇÃO EM ÁGUA, RESULTANDO EM BEBIDA SABORIZADA. TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM PACOTE INDIVIDUAL DE 1 KG, SABORES LARANJA, PÊSSEGO, UVA E GOIABA, 1ª LINHA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA.	295401	UN	3520	4400	R\$ 15,85	R\$ 69.740,00
91	IOGURTE NATURAL DESNATADO, LÍQUIDO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM GARRAFA INDIVIDUAL COM 1,15kg REFERÊNCIA MARCA ITAMBÉ, DANONE, NESTLÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, AMEIXA, COCO, VITAMINA DE FRUTAS, E/OU MAÇÃ COM BANANA E MAMÃO, A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	446706	UN	800	1000	R\$ 15,13	R\$ 15.130,00

92	SUCO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO, ELABORADO EXCLUSIVAMENTE A PARTIR DA FRUTA IN NATURA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ÁGUA, CONSERVANTES, CORANTES OU AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, MANTENDO AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DE SABOR, AROMA, COR E TURBIDEZ PRÓPRIAS DA FRUTA UTILIZADA. PRODUTO PASTEURIZADO E ENVASADO EM EMBALAGEM CARTONADA OU PET DE GRAU ALIMENTÍCIO, ÍNTEGRA, LACRADA E ADEQUADA PARA PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE DURANTE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES (SOMENTE FRUTA), INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, INSTRUÇÕES DE CONSERVAÇÃO E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NO ATO DA ENTREGA. ARMAZENAMENTO RECOMENDADO: LOCAL SECO, FRESCO E AO ABRIGO DA LUZ SOLAR. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM DE 1 L, ACEITANDO-SE MARCAS EQUIVALENTES QUE ATENDAM ÀS ESPECIFICAÇÕES.	442810	UN	800	1000	R\$ 21,30	R\$ 21.300,00
VALOR PARCIAL							R\$ 3.339.190,35
ME EPP							
93	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, GARRAFA COM 1,5L. Item 4 àmpla concorrência.	445484	UN	9200	11500	R\$ 3,65	R\$ 41.975,00
94	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. Item 13 àmpla concorrência.	217784	UN	2000	2500	R\$ 11,72	R\$ 29.300,00
95	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: MARACUJÁ, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UN DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG. Item 36 àmpla concorrência.	217795	KG	1000	1250	R\$ 22,67	R\$ 28.337,50
96	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: MORANGO, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UN DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG. Item 39 àmpla concorrência.	217792	KG	760	950	R\$ 25,35	R\$ 24.082,50
97	CREME DE LEITE LEVE UHT. INGREDIENTES CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, FIBRA VEGETAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES (CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, CARRAGENA), ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO. CONTENDO 12 MG DE SÓDIO POR CADA 15 G DO PRODUTO. EMBALAGEM TETRA PACK COM APROXIMADAMENTE 1,03 KG. PADRÃO "ITAMBÉ" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. GORDURA LÁCTEA MÍNIMA DE 35%. Item 47 àmpla concorrência.	446534	UN	1280	1600	R\$ 31,30	R\$ 50.080,00
98	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT. EMBALAGEM 500G, APLICAÇÃO CULINÁRIA. Item 48 àmpla concorrência.	446534	UN	1200	1500	R\$ 18,80	R\$ 28.200,00
99	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97. Item 59 àmpla concorrência.	445995	L	5600	7000	R\$ 6,74	R\$ 47.180,00
100	MANTEIGA COM SAL. INGREDIENTES CREME DE LEITE E SAL. CONTENDO 90 MG DE SÓDIO PARA CADA 10 G DO PRODUTO. EMBALAGEM POTE COM 500 G. PADRÃO "AVIAÇÃO" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96, E SUAS POSTERIORES ALERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA. Item 62 àmpla concorrência.	446393	UN	1560	1950	R\$ 36,58	R\$ 71.331,00
101	QUEIJO, MUSSARELLA, PEÇAS DE 3,5 A 4 KG, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOLÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 364 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), TEMPERATURA ENTRE 0 A 10 °C. Item 65 àmpla concorrência.	446633	KG	1700	2125	R\$ 34,59	R\$ 73.503,75
102	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO, NO MÁXIMO, 22 MG DE SÓDIO POR CADA 20G DO PRODUTO. EMBALAGEM LATA COM 2,6 KG. PADRÃO "LEITE MOÇA" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. Item 76 àmpla concorrência.	464014	UN	520	650	R\$ 35,00	R\$ 22.750,00
VALOR PARCIAL							R\$ 416.739,75
VALOR TOTAL							R\$ 3.755.930,10

Obs. 1: Com o objetivo de atender ao percentual mínimo de 30% (trinta por cento) previsto no art. 8º da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, bem como no art. 4º do Decreto nº 11.802/2023, foi realizado anteriormente um processo voltado ao atendimento da demanda destinada à **agricultura familiar**. Contudo, o certame foi declarado deserto devido à ausência de empresas interessadas. Atualmente, encontra-se em elaboração um novo processo de aquisição junto à agricultura familiar (PAG nº 67284.001280/2025-71), visando alcançar a meta estabelecida no Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

Obs. 2: Item 3 (água mineral - 20L), a embalagem será fornecida pela empresa em regime de comodato.

MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASILIA/DF

Estudo Técnico Preliminar 112/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 67284.003756/2025-17

2. Descrição da necessidade

2.1. A presente contratação decorre do dever legal e institucional do Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR) de fornecer alimentação adequada ao seu efetivo, às 17 Organizações Militares (OM) apoiadas, às equipes de serviço e ao pessoal em trânsito, sendo aproximadamente 2200 comensais por dia. Esta obrigação está prevista nos regulamentos das Forças Armadas e constitui aspecto fundamental para a manutenção da prontidão operacional, do bem-estar e da saúde do contingente militar, sendo competência da Seção de Subsistência do GAP-BR coordenar, controlar e fiscalizar todo o ciclo logístico relacionado à alimentação, desde o planejamento até o preparo final dos alimentos.

2.2. A presente necessidade refere-se à aquisição de gêneros alimentícios "Bebidas e Laticínios" (industrializados e *in natura*), destinados a complementar a alimentação preparada pela Seção de Subsistência nas instalações das unidades militares pelo GAP-BR. Os contratos vigentes não contemplam esses itens ou encontram-se em fase de encerramento, o que pode gerar descontinuidade no fornecimento das refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e ceia), aos militares e servidores, comprometendo a rotina operacional e o cumprimento das missões institucionais. Em atendimento ao percentual mínimo de 30% previsto no art. 8º da Lei nº 14.628/2023 e no art. 4º do Decreto nº 11.802/2023, foi anteriormente promovido processo voltado à aquisição de produtos da agricultura familiar; entretanto, o certame foi declarado deserto por falta de interessados. Encontra-se em elaboração um novo processo junto à agricultura familiar (PAG nº 67284.001280/2025-71), visando alcançar a meta do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA. Assim, a presente contratação é necessária para garantir o atendimento imediato das demandas alimentares das unidades militares, sem prejuízo ao cumprimento das metas legais de aquisição da agricultura familiar.

2.3. A carência desses insumos alimentares impossibilitaria a elaboração de cardápios nutricionalmente adequados, prejudicando a saúde e o desempenho do efetivo militar, além de contrariar as determinações legais de provimento alimentar pelo Estado aos seus agentes em serviço. Considerando a natureza contínua e essencial deste fornecimento, bem como a inexistência de alternativas viáveis de locação, permuta ou comodato para este tipo de item consumível, faz-se imperativa a aquisição dos gêneros alimentícios "Bebidas e Laticínios" para garantir a continuidade do serviço público prestado pelas unidades militares atendidas pelo GAP-BR.

2.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois é possível obter a descrição objetiva no processo, segundo o Art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021: "bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Brasília	1º Ten Int Bruno Soares Mimura

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Como gestor público responsável pela administração da Seção de Subsistência do Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR), que realiza o preparo e fornecimento diário de refeições para mais de 2.000 comensais nos dias úteis, bem como para equipes de serviço contínuo (24h), é essencial estabelecer critérios rigorosos para a aquisição de gêneros alimentícios "Bebidas e Laticínios". A adoção de padrões mínimos de qualidade visa garantir a segurança alimentar, a regularidade no abastecimento, a conformidade com a legislação vigente e a eficiência no emprego de recursos públicos.

4.2. Tendo em vista a necessidade de observância aos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, na fase de definição do objeto procedeu-se à consulta ao Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia – CATMAT Sustentável, com o objetivo de identificar, sempre que possível, itens de bebidas e laticínios, bem como embalagens e materiais de acondicionamento, classificados como sustentáveis, aptos a substituir itens similares usuais, sem prejuízo da qualidade e da adequação ao uso.

4.2.1. Condições Gerais de Qualidade

- **Conformidade com Normas da ANVISA e MAPA:** Todos os produtos devem estar de acordo com os padrões de qualidade e segurança definidos por órgãos de fiscalização, como ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).
- **Registro e Rotulagem:** Os produtos devem estar devidamente registrados no órgão competente e apresentar rótulos legíveis contendo: data de fabricação, validade, lote, composição, informações nutricionais e origem.
- **Embalagens Integras:** As embalagens devem estar intactas, sem sinais de violação, amassamento, ferrugem, vazamento ou qualquer tipo de comprometimento que indique deterioração ou possível contaminação.

4.2.2. Características Técnicas dos Produtos

- **Prazo de Validade:** Os itens adquiridos devem possuir, no momento da entrega, no mínimo 2/3 de seu prazo de validade total vigente.
- **Padrão Organoléptico:** Os gêneros devem apresentar características sensoriais (cor, odor, sabor e textura) compatíveis com seu estado natural e padrões de referência.
- **Ausência de Contaminantes:** Os produtos não devem conter contaminantes físicos (insetos, corpos estranhos), químicos (resíduos de pesticidas acima do limite permitido) ou biológicos (microrganismos patogênicos).

4.2.3. Logística e Armazenamento

- **Transporte Adequado:** O transporte dos alimentos deve ser feito em veículos apropriados, com controle de temperatura, higienização regular e compatibilidade com a carga transportada.
- **Entrega Programada:** A entrega deverá obedecer ao cronograma logístico do GAP-BR, respeitando as capacidades de armazenamento e os turnos de recebimento.
- **Condições Ambientais de Armazenamento:** Os fornecedores devem garantir que os alimentos sejam armazenados em condições adequadas (local limpo, ventilado, livre de pragas e com temperatura controlada, conforme exigido para cada tipo de alimento).

4.2.4. Sustentabilidade e Rastreabilidade

- **Produtos com Certificação de Origem:** Sempre que possível, dar preferência a produtos com certificações de qualidade, orgânicos ou com procedência rastreável, de modo a garantir maior controle da cadeia produtiva.
- **Redução de Resíduos:** Priorizar fornecedores que utilizem embalagens recicláveis, biodegradáveis ou retornáveis, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

4.2.5. Critérios de Habilitação de Fornecedores

- **Capacidade Técnica e Operacional:** Fornecedores devem comprovar experiência prévia no fornecimento em larga escala para instituições públicas ou privadas, especialmente no setor de alimentação coletiva.

- **Documentação Fiscal e Sanitária:** Exigência de regularidade fiscal, sanitária e trabalhista, conforme as normas aplicáveis à Administração Pública.

4.2.6. Fiscalização e Controle de Qualidade

- **Inspeção no Recebimento:** Equipe técnica da Seção de Subsistência deve realizar conferência rigorosa dos produtos no momento do recebimento.
- **Registros de Não Conformidade:** Será mantido um controle de não conformidades, com possibilidade de penalização em casos de reincidência.
- **Avaliação Periódica dos Fornecedores:** Os fornecedores serão submetidos a avaliações técnicas periódicas, considerando critérios como qualidade, pontualidade, conformidade e atendimento a reclamações.

4.2.7. Aspectos Nutricionais

A presente contratação deve observar rigorosamente as regulamentações sanitárias vigentes estabelecidas pela ANVISA, que fundamentam os requisitos nutricionais especificados a seguir:

- **Limitação de produtos com alto teor de gorduras trans e saturadas:** Em conformidade com a RDC 332 /2019 da ANVISA, que estabeleceu o banimento total das gorduras trans industriais a partir de janeiro de 2023, todos os produtos fornecidos devem estar livres de gorduras trans de origem industrial. Adicionalmente, produtos com alto teor de gorduras saturadas devem ser identificados pela rotulagem nutricional frontal obrigatória (RDC 429/2020), implementada desde outubro de 2022, permitindo controle adequado na seleção de itens.
- **Controle do teor de açúcares adicionados:** O controle de açúcares adicionados baseia-se na RDC 429/2020 e Instrução Normativa IN 75/2020, que exigem rotulagem frontal com símbolo de lupa para produtos com alto teor de açúcar adicionado. Esta sinalização obrigatória facilita a identificação e limitação de produtos inadequados nutricionalmente.
- **Preferência por produtos integrais e fortificados:** A valorização de produtos integrais deve seguir os critérios estabelecidos pela RDC 712/2022, que dispõe sobre os requisitos de composição e rotulagem dos alimentos contendo cereais e pseudocereais para classificação e identificação como integral. Para produtos fortificados com vitaminas e minerais, devem ser observadas as especificações da RDC 429/2020, que estabelece os valores de Ingestão Diária Recomendada (IDR) de proteína, vitaminas e minerais, complementada pela RDC 243/2018 para suplementos alimentares quando aplicável.
- **Diversificação de fornecedores:** A diversificação visa garantir variedade nutricional e cumprimento das exigências regulamentares por diferentes fornecedores, assegurando que todos os produtos ofertados atendam às normas da ANVISA sobre rotulagem nutricional e composição de alimentos.

4.2.8. Procedimentos de Controle na Recepção:

- Verificação documental completa (nota fiscal, certificados sanitários)
- Inspeção visual de 100% das embalagens
- Aferição de temperatura em produtos que demandam refrigeração ou congelamento
- Coleta de amostras coletadas para análises laboratoriais periódicas
- Verificação das condições do veículo transportador

4.3. Estes padrões mínimos de qualidade visam assegurar a integridade e a qualidade dos alimentos servidos no GAP-BR, promovendo a saúde dos comensais, a eficiência logística da unidade e a conformidade com os princípios da Administração Pública, como legalidade, eficiência e economicidade.

4.4. Considerando as especificidades operacionais e nutricionais da Seção de Subsistência do GAP-BR, que atende diariamente mais de 2.000 comensais, incluindo equipes em regime de serviço ininterrupto. A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios "bebidas e laticínios" com características particulares, como composição nutricional adequada, prazos de validade estendidos, apresentação compatível com a logística de preparo em grande escala e adequação a normas sanitárias rigorosas, exige a flexibilização dos critérios de padronização, de modo a assegurar a continuidade do fornecimento e a segurança alimentar dos usuários, sem prejuízo à eficiência, à legalidade e à economicidade do processo de aquisição.

4.5. Critérios e Práticas de Sustentabilidade: Exemplificamos aqui os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à aquisição do objeto do contrato, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 7ª ed. outubro /2024, e alinhados ao Plano de Logística Sustentável (PLS) do GAP-BR 2025. Estes critérios visam promover contratações públicas que integrem aspectos sociais, culturais, ambientais, econômicos e de governança, contribuindo para o desenvolvimento sustentável e para o cumprimento dos compromissos institucionais do GAP-BR.

4.5.1. Aspectos Ambientais:

4.5.1.1. Produção e Origem dos Produtos:

- Priorização de fornecedores que adotem práticas de produção de baixo carbono e técnicas que minimizem impactos ambientais
- Valorização de produtos com certificação ambiental reconhecida (ISO 14001, Selo Verde, entre outras)
- Preferência por produtos de fabricação regional, diminuindo a pegada de carbono associada ao transporte
- Estabelecimento de requisitos mínimos de eficiência energética na produção

4.5.1.2. Embalagens e Resíduos:

- Exigência de embalagens primárias e secundárias recicláveis, retornáveis ou biodegradáveis
- Preferência por produtos com embalagens otimizadas (redução de material) e que utilizem materiais reciclados em sua composição
- Bonificação para fornecedores que implementam sistemas de logística reversa para embalagens
- Estabelecimento de metas progressivas de redução de resíduos relacionados às embalagens
- Exigência de conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

4.5.1.3. Eficiência no Uso de Recursos:

- Valorização de fornecedores que demonstram uso eficiente de água e energia em seus processos produtivos
- Preferência por indústrias que utilizam fontes renováveis de energia
- Exigência de declaração de pegada hídrica e de carbono dos produtos, quando aplicável
- Avaliação do ciclo de vida dos produtos como estratégicos classificatórios nas licitações
- Valorização de sistemas de gestão ambiental comprovadamente eficazes

4.5.2. Aspectos Sociais:

4.5.2.1. Direitos Trabalhistas e Humanos:

- Exigência de comprovação de cumprimento da legislação trabalhista e ausência de trabalho infantil ou análogo à escravidão
- Valorização de empresas com políticas de inclusão e diversidade na contratação
- Preferência para fornecedores que promovam a inserção de pessoas com deficiência além dos percentuais legais obrigatórios
- Exigência de conformidade com normas de saúde e segurança ocupacional (NR-09, NR-12, entre outras)
- Valorização de empresas com certificação SA 8000 ou equivalente

4.5.2.2. Desenvolvimento Local e Comunitário:

- Inclusão de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais
- Valorização de empresas que apoiem projetos sociais nas comunidades onde atuam
- Bonificação para fornecedores que investem em capacitação e desenvolvimento profissional
- Consideração de impactos sociais positivos gerados pela contratação na comunidade local

4.5.3. Aspectos Culturais:

4.5.3.1. Diversidade e Inclusão:

- Valorização de fornecedores que promovem a diversidade cultural e inclusão social

- Preferência por empresas que adotam programas de valorização da cultura local
- Reconhecimento de iniciativas que incorporam saberes tradicionais nos processos produtivos, quando aplicável
- Incentivo a empresas que promovam ações educativas sobre consumo consciente

4.5.3.2. Patrimônio Cultural:

- Consideração do impacto das aquisições no patrimônio cultural material e imaterial
- Valorização de produtos que incorporam elementos culturais regionais, quando aplicável
- Exigência de respeito às tradições locais nas práticas empresariais

4.5.4. Aspectos Econômicos:

4.5.4.1. Custo Total de Propriedade:

- Adoção da metodologia de Custo Total de Propriedade (TCO) para avaliação das propostas
- Consideração dos custos do ciclo de vida completo dos produtos, incluindo aquisição, operação, manutenção e descarte
- Valorização da durabilidade e qualidade como fatores econômicos de longo prazo
- Análise comparativa entre custos iniciais e benefícios econômicos futuros das escolhas seguras

4.5.4.2. Eficiência Econômica:

- Incentivo à inovação que resulta em maior eficiência econômica
- Valorização de soluções que reduzem custos operacionais do GAP-BR
- Preferência por produtos com melhor relação custo-benefício considerando todo o ciclo de vida
- Avaliação de economias potenciais em manutenção, energia e água ao longo da vida útil

4.5.4.3. Desenvolvimento Econômico:

- Fomento ao desenvolvimento da economia local e regional
- Valorização de arranjos produtivos locais
- Incentivo à participação de micro e pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006
- Estabelecimento de margens de preferência para produtos fabricados nacionais, conforme legislação aplicável

4.5.5. Aspectos de Governança:

4.5.5.1. Transparência e Integridade:

- Exigência de programas de compliance e integridade corporativa
- Valorização de fornecedores com políticas anticorrupção robustas
- Adoção de mecanismos de transparência ativa na execução dos contratos
- Implementação de canais de denúncia relacionados ao cumprimento de critérios sustentáveis

4.5.5.2. Monitoramento e Fiscalização:

- Estabelecimento de indicadores de desempenho sustentável para acompanhamento dos contratos
- Designação de fiscais com capacitação em sustentabilidade
- Elaboração de relatórios periódicos de conformidade com critérios sustentáveis
- Implementação de sistema de avaliação para fornecedores baseado em critérios ESG (Ambiental, Social e Governança)

4.5.5.3. Gestão de Riscos:

- identificação e mitigação de riscos socioambientais associados às contratações
- Desenvolvimento de planos de contingência para emergências ambientais
- Exigência de garantias e seguros específicos para riscos ambientais, quando aplicável
- Avaliação periódica dos fornecedores quanto ao cumprimento dos critérios de sustentabilidade

4.5.6. Alinhamento ao PLS GAP-BR 2025:

4.5.6.1. Metas e Indicadores:

- Garantia de que as contratações contribuam para o alcance das metas condicionais no PLS
- Estabelecimento de percentuais mínimos para aquisições sustentáveis
- Adoção dos indicadores definidos no PLS para mensuração do desempenho das contratações
- Elaboração de relatórios semestrais de contribuição das contratações para os objetivos do PLS

4.5.6.2. Redução de Impactos:

- Conformidade com as diretrizes de redução de consumo previstas no PLS
- Priorização de produtos que contribuam para a redução da pegada ambiental institucional
- Alinhamento das especificações técnicas aos objetivos de redução de impactos do PLS
- Estabelecimento de critérios progressivamente mais rigorosos em consonância com as metas do PLS

4.5.6.3. Capacitação e Conscientização:

- Promoção de ações de capacitação para equipes de compras e fiscalização contratual
- Divulgação interna dos critérios de sustentabilidade adotados nas contratações
- Sensibilização dos usuários finais sobre a importância das escolhas seguras
- Compartilhamento de boas práticas e casos de sucesso em contratações sustentáveis

4.5.7. Considerações para Implementação: A implementação destes critérios deve considerar os princípios de legalidade, competitividade e economicidade, garantindo que os requisitos de sustentabilidade não comprometam indevidamente a concorrência. Os critérios devem ser introduzidos gradualmente, com base em estudos técnicos preliminares que demonstrem suas previsões no mercado e o benefício real para a Administração Pública.

4.5.8. Os instrumentos convocatórios devem apresentar claramente os critérios sustentáveis como especificações técnicas (obrigatórias) ou como fatores de pontuação técnica (classificatórios), em conformidade com a maturidade do mercado e a essencialidade do seletivo para os objetivos institucionais do GAP-BR.

4.6. Haverá indicação de marca ou modelo em itens específicos, exclusivamente para fins de referência e melhor compreensão das respectivas descrições, conforme disposto no Art. 41, inciso I, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.7. Não haverá vedação de marca e/ou produto.

4.8. Nos termos do art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, a Administração Pública, ao planejar a presente contratação, assegura que foram devidamente consideradas as condições de aquisição e pagamento com características semelhantes às praticadas no setor privado. Essa análise teve como objetivo garantir a economicidade, eficiência e competitividade do processo, respeitando os princípios que regem a gestão pública.

4.8.1. Conforme exigido pelo dispositivo legal, foi adotada cautela na avaliação de fatores como prazos de entrega, condições de pagamento, exigências de garantias e demais elementos relevantes ao objeto da contratação. Essa abordagem visa alinhar as práticas do setor público às do setor privado, evitando cláusulas excessivamente restritivas ou incompatíveis com o mercado, as quais poderiam comprometer a competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa.

4.8.2. Reafirmamos, no entanto, o compromisso da Administração Pública com a boa gestão dos recursos, garantindo transparência, integridade e observância à legislação vigente. Portanto, por meio desta, certifica-se que a contratação foi planejada em conformidade com o art. 40, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com o devido registro e comprovação nos autos processuais.

4.9. Considerando a previsão contida no Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, referente à possibilidade jurídica de renovação do quantitativo inicialmente registrado em caso de prorrogação de vigência da ata de registro de preços, apresentamos a justificativa para o ato administrativo:

4.9.1. A renovação da Ata de Registro de Preços mostra-se necessária e vantajosa para a Administração Pública pelos seguintes fundamentos:

- **Vantajosidade econômica comprovada:** Após pesquisa de mercado realizada, é necessário verificar se os valores registrados na ARP permanecerão inferiores ou vantajosos, frente aos praticados no mercado, conforme demonstração evidenciada em relatório comparativo, resultando em economia estimada.
- **Manutenção das condições iniciais:** Verificar se o fornecedor cumpriu integralmente suas obrigações, mantendo a qualidade dos produtos/serviços e os prazos de entrega /execução conforme estipulado inicialmente, não havendo registro de penalidades ou ocorrências negativas.
- **Necessidade administrativa contínua:** Os itens/serviços registrados na ARP continuam sendo essenciais para as atividades, havendo demanda constante e previsível para o próximo período.
- **Eficiência processual:** A renovação evitará custos administrativos com novo procedimento licitatório, otimizando recursos humanos e materiais da Administração.
- **Previsão legal e editalícia:** A possibilidade de prorrogação deverá estar expressamente prevista no edital do certame e na própria ARP, em consonância com o art. 84, da Lei nº 14.133/2021 e com o entendimento consolidado no Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.
- **Aquiescência do fornecedor:** O fornecedor deverá manifestar formalmente seu interesse na prorrogação, concordando em manter todas as condições originalmente pactuadas.
- **Inexistência de impedimentos:** Não haver registro de fatos supervenientes que impeçam a renovação ou que indiquem prejuízo ao interesse público.

4.9.2. Condições Obrigatórias para Efetivação da Renovação de Quantitativos, conforme Parecer AGU 0075 /2024/DECOR/CGU/AGU, a renovação do quantitativo registrado EM CASO DE PRORROGAÇÃO da Ata de Registro de Preços fica condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- Comprovação de manutenção do preço vantajoso mediante nova pesquisa de mercado, com apresentação de relatório comparativo de economicidade;
- Previsão expressa no edital do certame e na Ata de Registro de Preços da possibilidade de renovação dos quantitativos na prorrogação;
- Análise durante a fase de planejamento (presente ETP) sobre a possibilidade ou não de renovação, com manifestação expressa;
- Formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência original da Ata (art. 84, Lei 14.133/2021). Pelo exposto, esta equipe de planejamento atesta a possibilidade de prorrogação das Atas de Registro de Preços COM RENOVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS REGISTRADOS, sob a óptica de continuidade no fornecimento de bebidas e laticínios essenciais às operações do GAP-BR e pela economia para a Administração Pública, evitando-se a elaboração de novo processo licitatório para esse objeto.

4.10. Pelo exposto, desde que atendidos os requisitos explicitados, esta equipe de planejamento atesta a possibilidade de prorrogação das ATAs de registro de Preços, sob a óptica de continuidade no fornecimento dos materiais ora contratados e pela economia para a Administração Pública coma a elaboração de novo Processo para esse objeto.

Adaptações ao modelo padronizado

4.11. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado com base em modelo padronizado, com as seguintes adaptações:

- a) detalhamento ampliado de critérios de sustentabilidade e governança (itens 4.5 a 4.5.6), a fim de alinhar a contratação ao PLS GAP-BR 2025;
- b) inclusão de requisitos nutricionais específicos com fundamento em normas da ANVISA (RDC 332/2019, RDC 429/2020, IN 75/2020, RDC 712/2022), considerando o perfil de comensais atendidos (item 4.2.7);

c) utilização de metodologia de Custo Total de Propriedade e ciclo de vida econômico como critério de análise (item 4.5.4);

d) justificativa específica para prorrogação e renovação de ARP baseada no Parecer n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU (item 4.9).

4.12. Não será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão de: tratar-se de aquisição de bens comuns perecíveis (bebidas e laticínios, com validade média de 20-180 dias, sujeitos a consumo imediato pela Seção de Subsistência - itens do Apêndice 1); Baixo risco de inadimplência, pois execução ocorre em entregas fracionadas por Nota de Empenho, com fiscalização rigorosa no recebimento (ICA 145-7/2018) e possibilidade de glosa/pagamento parcial (art. 143); e Valor unitário por entrega inferior a R\$ 200 mil, compatível com dispensa por economicidade (art. 96, §1º, inciso VI). Tal medida preserva competitividade e eficiência, sem prejuízo ao erário.

4.12.1. A dispensa de garantia alinha-se ao art. 96, §1º, VI da Lei 14.133/2021, que permite a dispensa quando as unidades de contratação apresentam valor unitário inferior a R\$ 200 mil, ressaltando-se, ainda, que os subitens 7.2.4.2 e 7.2.4.2.1, conforme recomendação do parecerista, foram suprimidos por tratar exclusivamente de multas por inobservância de prazos para apresentação/reposição de garantia, medida desnecessária na presente contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Para a aquisição em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

5.2. Esta Equipe de Planejamento buscou por Intenções de Registro de Preços (IRP) abertas para possível participação e Atas de Registro de Preços vigentes com outros entes da Administração Pública, visando a possível adesão. Todavia, não foram localizadas IRPs ou atas que atendessem à necessidade total do GAP-BR, o que não se mostra economicamente viável pela necessidade de elaboração de múltiplos procedimentos de aquisição para o mesmo objeto.

5.2.1. Ressalta-se que, nos termos do art. 86, §1º da Lei 14.133/2021 e art. 9º, §2º do Decreto 11.462/2023, a realização da IRP é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora é o único contratante. Considerando que o GAP-BR é único demandante desta contratação, a dispensa da IRP atende aos critérios legais e regulamentares, sem prejuízo ao interesse público.

5.3. Desta forma, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é Pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços para a obtenção de gêneros alimentícios para atender as necessidades de alimentação do GAP-BR e demais Unidades Apoiadas para os servidores civis e militares.

5.4. Nesse contexto, esta modalidade de licitatória permite o atendimento da demanda da Seção de Subsistência pois após a sua assinatura, o fornecedor assume o compromisso de manter disponível o objeto licitado, nos quantitativos máximos estabelecidos, pelo prazo de validade da Ata, ao preço registrado. Dessa maneira, durante a vigência da ata, a Seção de Subsistência poderá solicitar os alimentos licitados de acordo com as necessidades de cardápio semanais, mantendo este diversificado e nutritivo ao efetivo de cerca de 2000 (dois mil) militares. Base legal: Decreto no 11.462/23, de 31/03/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto nos art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133.

5.5. Ademais, tendo em vista que no mercado são encontrados gêneros alimentícios processados, embalados, resfriados, congelados ou in natura, e optou-se pela aquisição desses itens para possibilitar uma gama maior e preparos com o mesmo alimento, bem como suprir a capacidade de armazenagem da Seção de Subsistência e o preconizado na ICA 145-7/2018 "RECEBIMENTO DOS ARTIGOS DE SUBSISTÊNCIA".

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na aquisição de gêneros alimentícios "Bebidas e Laticínios", por meio da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com o objetivo de atender às demandas do Grupamento de Apoio de Brasília.

6.2. A aquisição por meio de Pregão com Sistema de Registro de Preços foi escolhida considerando que a Ata de Registro de Preços constitui documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

6.3. Os gêneros alimentícios "Bebidas e Laticínios" são utilizados rotineiramente na Seção de Subsistência para o preparo de diversas refeições destinadas ao efetivo do GAP-BR, bem como às Unidades Apoiadas. Estes itens são classificados como bens comuns, conforme o Art. 6º, inc. XIII da Lei 14.133/2021, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.4. A solução contempla o fornecimento parcelado dos itens conforme demanda e necessidade da Administração, incluindo produtos como leite UHT, leite em pó, queijos, iogurtes, manteiga, sucos, néctares, bebidas lácteas, chás prontos, água de coco e demais produtos que compõem o grupo de gêneros alimentícios bebidas e laticínios, todos com as seguintes características:

6.4.1. Qualidade assegurada, com certificação adequada e em conformidade com as normas sanitárias vigentes;

6.4.2. Rastreabilidade dos produtos com informações claras sobre origem, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações técnicas exigidas pela legislação vigente (ANVISA, MAPA e outros órgãos reguladores);

6.4.3. Embalagens íntegras e apropriadas para cada tipo de produto, que garantam a conservação adequada durante o transporte, armazenamento e até o consumo final;

6.4.4. Transporte adequado dos produtos, em veículos que atendam às exigências sanitárias para o transporte de alimentos, com controle de temperatura quando necessário;

6.4.5. Reposição dos produtos que eventualmente apresentarem inconformidades ou divergências em relação às especificações constantes na Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 48 horas após notificação;

6.4.6. Fornecimento de documentação fiscal e técnica completa, incluindo certificados de qualidade, laudos técnicos e demais documentos exigidos na legislação pertinente;

6.4.7. A especificação dos gêneros alimentícios observa, sempre que aplicável, as normas técnicas elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, em especial no que tange aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme previsto no art. 1º da Lei nº 4.150/1962.

6.5. Considerando a demanda atual de aproximadamente 2.000 comensais no Grupamento de Apoio de Brasília, não há estoque suficiente para agregar outros órgãos. Além disso, o GAP-BR conta com efetivo reduzido para gerenciar tanto recursos orçamentários quanto a gestão de outros órgãos. Soma-se a isso o fato de que o Grupamento de Apoio de Brasília já apoia diversas unidades dentro da própria Força, o que inviabiliza a abertura de Intenção de Registro de Preços (IRP).

6.6. A integração entre o fornecedor e o Grupamento de Apoio de Brasília será gerenciada pelo setor de aprovisionamento, responsável pelo controle dos pedidos, recebimento, armazenamento e distribuição interna dos alimentos, garantindo o fluxo adequado de abastecimento para atender às necessidades institucionais de alimentação dos militares e servidores civis.

6.7. A execução contratual será monitorada por meio de fiscalização técnica e administrativa, com verificação sistemática do cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços, visando à manutenção das condições de regularidade, segurança alimentar e qualidade dos produtos fornecidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de consumo dos anos anteriores, considerando o atendimento de aproximadamente 2000 comensais por dia do Grupamento de Apoio de Brasília e 17 Organizações Militares apoiadas, atendidos pela Seção de Subsistência do GAP-BR.

Item	Descrição/Especificação	Unidade	Quantidade
1	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ml	UND	6000
2	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 200ml	UND	1100
3	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 L	UND	450
4	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 1,5 L	UND	46000
5	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ml	UND	4000
6	CHÁ DE CAMOMILA, CX C/10UND	CX	800
7	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CX C/10UND	CX	600
8	CHÁ PRETO CX C/10UND	CX	340
9	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/10UND	CX	900
10	CHÁ DE HORTELÃ CX C/10UND	CX	1000
11	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS SABOR MAÇÃ COM CANELA CX C/10UND	CX	950
12	CHÁ MISTO DE MORANGO CX C/10UND	CX	900
13	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA 2L	UND	10000
14	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA 350 ML	UND	1450
15	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA ZERO CALORIA 2L	UND	5000
16	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO CALORIA 350 ML	UND	550
17	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, DIETÉTICO, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L	UND	4600
18	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, DIETÉTICO, LATA COM 350ML	UND	1140
19	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, LATA COM 350ML	UND	1860
20	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L	UND	4500
21	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR LARANJA EMBALAGEM GARRAFA COM 2L	UND	4000
22	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR LARANJA, EMBALAGEM LATA COM 350ML	UND	200
23	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2L	UND	3000
24	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 350 ML	UND	230
25	SUCO DE FRUTAS, SABOR ABACAXI, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL 500 ML	UND	6000
26	SUCO DE FRUTAS SABOR CAJÚ TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL 500 ML	UND	6000
27	SUCO DE FRUTAS, SABOR MANGA, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL 500 ML	UND	6000

28	SUCO DE FRUTAS, SABOR UVA, CONCENTRADO/INTEGRAL 500 ML	UND	6000
29	SUCO DE FRUTAS, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL 500 ML	UND	4000
30	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: ABACAXI, TIPO: NATURAL 1 KG	KG	3500
31	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: CUPUAÇU, TIPO: NATURAL 1KG	KG	3100
32	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: CAJÁ, TIPO: NATURAL 1 KG	KG	3000
33	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: ACEROLA, TIPO: NATURAL 1KG	KG	3500
34	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: MANGA, TIPO: NATURAL 1 KG	KG	5000
35	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: CAJÚ, TIPO: NATURAL 1KG	KG	5000
36	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: MARACUJÁ, TIPO: NATURAL 1KG	KG	5000
37	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: GOIABA, TIPO: NATURAL 1KG	KG	4000
38	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: UVA, TIPO: NATURAL 1KG	KG	4500
39	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: MORANGO 1KG	KG	3800
40	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO 200ML SABORES LARANJA, PÊSSEGO, UVA E GOIABA	UND	8100
41	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR UVA EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L	UND	1400
42	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR LARANJA EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L	UND	1100
43	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR PÊSSEGO EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L	UND	1300
44	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR MARACUJÁ EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L	UND	800
45	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR MANGA EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L	UND	1300
46	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR UVA, DIETÉTICO, EMBALAGEM 1L	UND	690
47	CREME DE LEITE LEVE UHT, EMBALAGEM TETRA PACK COM APROXIMADAMENTE 1,03	UND	6400

	KG		
48	CREME DE LEITE EMBALAGEM 500G	UND	6000
49	IOGURTE NATURAL COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA 170G	UND	2100
50	IOGURTE NATURAL DESNATADO 170 G	UND	1300
51	IOGURTE NATURAL COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA EMBALAGEM COM 500G	UND	2500
52	IOGURTE NATURAL INTEGRAL COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA, EMBALAGEM COM 170G	UND	870
53	IOGURTE NATURAL TIPO GREGO. EMBALAGEM COM 100G, SABORES VARIADOS	UND	170
54	IOGURTE NATURAL INTEGRAL COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA GARRAFA 900G	UND	3000
55	LEITE EM PÓ, TIPO INSTANTÂNEO, PCT. C/ 400G	UND	1350
56	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL (PCT. C/ 400G)	UND	2500
57	LEITE EM PÓ DESNATADO, 300 G.	UND	500
58	LEITE UHT/UAT, DESNATADO 1 LITRO	LT	1000
59	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL 1 LITRO	LT	28000
60	LEITE UHT/UAT, SEMI-DESNATADO 1 LITRO	LT	450
61	MANTEIGA SEM SAL, 500 G.	UND	500
62	MANTEIGA COM SAL, 500 G	UND	7800
63	QUEIJO PARMESÃO PEÇA 1 KG	KG	900
64	QUEIJO, MINAS FRESCAL, SEM SAL, PEÇA 1KG	UND	1200
65	QUEIJO, MUSSARELLA, PEÇAS DE 3,5 A 4 KG	KG	8500
66	QUEIJO, PRATO, EMBALADO EM PLÁSTICO INVOLÁVEL, SELADO A VÁCUO 3 KG	KG	1000
67	QUEIJO RICOTA FRESCA 01KG	KG	1000
68	QUEIJO MUSSARELLA DE BÚFALA 01KG	KG	1160
69	QUEIJO PROVOLONE 01KG	KG	500
70	REQUEIJÃO CREMOSO, SIMILAR AO CATUPIRY 1,8 KG	UND	2000
71	REQUEIJÃO CREMOSO 220 G	UND	4000
72	QUEIJO TIPO CREAM CHEESE 300 G	UND	1000
73	QUEIJO COALHO EM PEÇA 01KG	UND	1000
74	QUEIJO GORGONZOLA 01KG	KG	400
75	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395gr	CX	4000
76	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM LATA COM 2,6 KG	UND	2600
77	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE EMBALAGEM COM 200 ML	UND	19600
78	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MORANGO 200 ML	UND	2350

79	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, ZERO LACTOSE 1 LITRO	UND	330
80	IOGURTE NATURAL, ZERO LACTOSE, 180 G	UND	1150
81	QUEIJO, MINAS FRESCAL, ZERO LACTOSE, SEM SAL, 01 KG	KG	150
82	ISOTÔNICO EMBALAGEM COM 500ML	UND	3000
83	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 1,5 L	UND	1000
84	CAFÉ SOLÚVEL EMBALAGEM COM 500G	UND	60
85	COBERTURA P/ SORVETE SABOR MORANGO, 190 G	UND	25
86	COBERTURA P/ SORVETE SABOR CHOCOLATE, 190 G	UND	25
87	PASTILHAS DE CHOCOLATE SABOR MENTA 300 G	UND	70
88	CREME DE LEITE FRESCO 500ML	UND	120
89	CREME DE LEITE FRESCO 1,0 L	UND	260
90	SUCO EM PÓ, DIVERSOS SABORES 1KG	UND	4400
91	IOGURTE NATURAL DESNATADO, SABORES VARIADOS 1,15KG	UND	1000
92	SUCO INTEGRAL SABORES VARIADOS 1,0 L	UND	1000

7.2. A estimativa de Memória de Cálculos segue anexa a este ETP.

7.2.1. A estimativa considerou os dois últimos anos 2022 e 2024 para realização da memória.

7.2.2. Para os itens: 16, 18, 31, 32, 40, 55, 60, 67 e 79, cujo quantitativo do ano anterior (2024) estava acima da média da 'Memória de Cálculo', foram utilizadas as quantidades consumidas no ano anterior, com o objetivo de garantir a disponibilidade necessária para atender às demandas de requisições ao GAP-BR das OM's Apoiadas.

7.2.3. Para os itens: 19, 42, 44 e 46, foram acrescidos 25% visando atender à necessidade de suporte às OM's apoiadas e a eventualidades, como escalas externas em que seja competência do GAP-BR realizar o apoio.

7.2.4. Para os itens 41, 43 e 46, referentes a suco de 1L em embalagem tetrapack, foi inserido um valor mínimo estimado em substituição aos itens 33, 34 e 38 – suco de polpa congelada –, cujas previsões orçamentárias anteriores estavam significativamente abaixo da média histórica de consumo. Essa alteração visa atender de forma mais eficiente e econômica às novas demandas das Organizações Militares apoiadas. A aquisição de sucos prontos para consumo, em embalagens longa vida, além de proporcionar maior praticidade logística e redução de perdas por manuseio inadequado, promove maior racionalização de recursos, assegurando a continuidade do fornecimento de bebidas com qualidade e dentro dos padrões de segurança alimentar exigidos.

7.2.5. Para o item 75, leite condensado 395g, foi estabelecido um valor unitário estimado acima da média em substituição ao item 76, leite condensado 2,6kg, cuja a previsão encontra-se abaixo da média histórica. A substituição foi definida em quantidade proporcionalmente reduzida, visando otimizar recursos e promover maior economicidade, considerando que a elaboração dos cardápios demanda, na maioria das preparações, porções fracionadas do produto. A utilização de embalagens menores reduz perdas decorrentes do armazenamento inadequado de grandes volumes já abertos, assegura melhor controle de estoque, aumenta a vida útil do produto e contribui para a eficiência operacional.

7.2.6. Para os itens 54, 56, 57, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 72, 73, 74 e 76, ao extrair as requisições para elaboração da memória de cálculo, verificou-se uma falha sistêmica. Constatou-se que as quantidades apresentadas no sistema estavam muito superiores às demandas contratadas dos anos anteriores. Visando a racionalização e a eficiência da gestão, adotou-se como referência a média contratada das duas últimas atas, referentes aos anos de 2022 e 2024."

7.2.7. Nesse contexto, a seção de Nutrição sugeriu a implementação de novos itens nessa aquisição, sendo eles os itens 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88 e 89 da planilha acima, através do disposto no OF nº 56/SSUB cuja cópia segue anexa a este Artefato, visando o aprimoramento dos cardápios elaborados cotidianamente, bem como demandas suprimidas das OM's apoiadas. Tais implementações objetivam, ainda, otimizar a eficiência operacional e a diversidade alimentar proporcionada pela Seção de Subsistência deste GAP-BR ao efetivo do Prédio do Comando da Aeronáutica em Brasília - DF.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 3.755.930,10

8.1 O valor estimado para a presente aquisição é **R\$ 3.755.930,10 (três milhões setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta reais e dez centavos).**

8.2 Para elaboração do valor estimado do presente certame licitatório, foram utilizados os parâmetros estabelecidos no Art. 5º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

8.2.1. A metodologia empregada baseou-se no caput do Art. 6º da referida Instrução Normativa, que estabelece os critérios para definição do preço de referência através da aplicação de métodos estatísticos sobre o conjunto de preços obtidos na pesquisa de mercado (média, mediana ou menor valor), assegurando assim a adequada estimativa de custos em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência que norteiam a administração pública. Neste processo, optou-se pela mediana, por apresentar valor mais vantajoso que a média aritmética dos preços coletados.

8.2.2. A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os parâmetros estabelecidos na Resolução nº 21 do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos (GGPAA), de 29 de julho de 2025, e consultada a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4, de 18 de outubro de 2024, garantindo que a estimativa de custos atenda aos critérios de economicidade e eficiência, mantendo simultaneamente a competitividade do certame.

8.2.3. Considerando a possibilidade de renovação de quantitativos em caso de prorrogação da Ata (conforme Parecer AGU 0075/2024/DECOR/CGU/AGU), fica consignado que nova pesquisa de preços será realizada no momento de eventual prorrogação, para verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e para demonstração de possível economia de escala derivada de adesões ou renegociação.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 A licitação em questão será realizada por item, pois os objetos são divisíveis. Foi verificado que não haverá prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala. Desta forma visa-se atender a regra do parcelamento do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Informo que este instrumento de planejamento é único, não havendo correlação ou interdependência com outras contratações.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 As despesas referentes ao referido processo estão em conformidade com o inciso II, do Art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). A contratação não se refere à criação,

expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa em relação à Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.1. A presente contratação encontra previsão no Plano de Contratações anual de 2025 (PCA2025), do do Plano de Gerenciamento de Contratações (PGC), publicado no Portal nacional de Compras Públicas (PNCP).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A aquisição de gêneros alimentícios "Bebidas e Laticínios" pelo Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR) traz ganhos operacionais significativos, garantindo maior eficiência logística e segurança no abastecimento das unidades sob sua responsabilidade. Produtos com padrão de qualidade, maior durabilidade e embalagens apropriadas para transporte e armazenamento são essenciais para atender às exigências operacionais do GAP-BR.. Essa racionalização permite otimizar recursos, reduzir perdas e manter estoques estratégicos, assegurando o fornecimento contínuo de alimentação adequada ao pessoal em todas as situações, inclusive em operações especiais.

12.2. Do ponto de vista nutricional e de saúde ocupacional, a seleção criteriosa de bebidas e laticínios possibilita ao GAP-BR oferecer refeições balanceadas e seguras aos seus integrantes. Ao priorizar produtos com redução de sódio, açúcares e gorduras trans, e ao mesmo tempo enriquecidos com nutrientes essenciais, a organização contribui para a manutenção da capacidade operacional de seu pessoal.

12.3. Finalmente, a adoção de critérios sustentáveis nessas aquisições - como preferência por fornecedores locais, embalagens recicláveis e produtos com certificações socioambientais - alinha o GAP-BR às diretrizes do PLS GAP-BR 2025, reforçando seu compromisso institucional com a responsabilidade socioambiental. Essa abordagem estratégica transforma o processo de aquisição em uma ferramenta de eficiência operacional, promoção da saúde e sustentabilidade, consolidando o GAP-BR como referência em gestão pública moderna e alinhada com as melhores práticas de administração.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. O Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR) deve, em primeiro lugar, adequar sua infraestrutura e processos internos para garantir a eficácia na aquisição e gestão de gêneros "Bebidas e Laticínios". Isso inclui a revisão dos espaços de armazenamento, assegurando condições adequadas de temperatura, umidade e organização para preservar a qualidade dos produtos, bem como a implementação de sistemas de controle de estoque e rastreabilidade. Além disso, é fundamental estabelecer parcerias com órgãos de fiscalização sanitária e nutricional para garantir que os alimentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar exigidos, alinhando-se às diretrizes do PLS GAP-BR 2025.

13.2. Outra providência essencial é a capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratação e fiscalização dos gêneros alimentícios. Os gestores e fiscais de contratos devem receber treinamento específico sobre licitações sustentáveis, análise de editais com critérios nutricionais e ambientais, e técnicas de fiscalização para verificar o cumprimento das cláusulas contratuais. A formação deve abranger também noções básicas de logística e armazenamento, garantindo que os servidores estejam aptos a identificar e resolver problemas operacionais. Essa capacitação pode ser realizada em parceria com instituições como o Ministério da Economia e a Controladoria-Geral da União (CGU), assegurando a conformidade com as normas vigentes.

13.3. Por fim, o GAP-BR deve implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua para mensurar os resultados das aquisições, incluindo indicadores de qualidade, redução de desperdício e impacto socioambiental. A adoção de ferramentas de gestão, como planilhas de controle e softwares de logística, permitirá a análise periódica dos processos e a identificação de oportunidades de melhoria. A transparência nas contratações, com a divulgação de relatórios e métricas de desempenho, fortalecerá a credibilidade da gestão e incentivará a participação de fornecedores alinhados aos princípios de sustentabilidade e eficiência que orientam a administração pública.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A aquisição de produtos bebidas e laticínios pela Administração Pública gera impactos ambientais significativos em toda a cadeia de valor. O ciclo de vida destes produtos - da destruição de materiais-primas ao descarte final - pode resultar em poluição atmosférica, contaminação hídrica, liberação do solo e contribuição para as mudanças climáticas.

14.2. O processo de fabricação industrial envolve frequentemente o consumo intensivo de recursos naturais não renováveis e energia, além da emissão de gases poluentes. A logística de transporte desses produtos até as instituições públicas também contribui para a pegada de carbono, especialmente quando envolve longas distâncias ou modais ineficientes. Além disso, as embalagens excessivas e de dificuldade aumentam o volume de resíduos sólidos.

14.3. Para mitigar estes impactos, a Administração Pública pode adotar critérios de sustentabilidade nas compras governamentais, priorizando fornecedores com certificações ambientais consideradas e que demonstrem comprometimento com práticas produtivas responsáveis. É fundamental estabelecer requisitos que privilegiem produtos com maior durabilidade, menor consumo de energia e possibilidade de reciclagem ou reaproveitamento após o uso.

14.4. A implementação de sistemas de logística reversa representa outra medida eficaz, garantindo o retorno de embalagens, produtos obsoletos ou danificados aos fabricantes para reciclagem ou destinação adequada. Programas de economia circular podem ser desenvolvidos para maximizar o aproveitamento de materiais, simplificando a necessidade de novas extrações e processamentos industriais.

14.5. A capacitação técnica das equipes responsáveis pelas compras públicas é essencial para que compreendam os aspectos ambientais envolvidos e saibam avaliar detalhadamente as alternativas disponíveis no mercado. Ferramentas como a Análise do Ciclo de Vida (ACV) dos produtos podem auxiliar na tomada de decisões mais conscientes do ponto de vista ambiental.

14.6. Medidas compensatórias também devem ser consideradas quando os impactos forem inevitáveis, como investimentos em projetos de recuperação ambiental, reflorestamento ou apoio a iniciativas de educação ambiental. O estabelecimento de indicadores de desempenho ambiental permite o monitoramento contínuo e ajustes nas políticas de aquisição, garantindo melhorias progressivas.

14.7. Por fim, a transparência nos processos de aquisição e a divulgação das medidas ambientais fortalecem o compromisso institucional com a sustentabilidade e servem de exemplo para outros setores da sociedade. A Administração Pública, ao exercer seu poder de compra de forma responsável, não apenas reduz seu próprio impacto ambiental, mas também induz transformações positivas no mercado, estimulando a oferta de produtos e serviços mais sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. A equipe de planejamento declara a viabilidade da contratação de bebidas e laticínios destinados à alimentação do efetivo do Grupamento de Apoio de Brasília. Tal declaração fundamenta-se em estudo técnico preliminar que avaliou as necessidades nutricionais da organização e as alternativas disponíveis no mercado, considerando critérios de eficiência, economicidade e adequação ao consumo institucional.

15.1.2. O Grupamento de Apoio de Brasília identificou a necessidade de aquisição de bebidas e laticínios como insumos indispensáveis à composição das refeições diárias fornecidas ao seu efetivo. Esses produtos são essenciais para garantir o aporte nutricional adequado, o equilíbrio alimentar e a conformidade com os padrões de subsistência estabelecidos no âmbito da Força.

15.1.3. Com base na análise técnica e econômica realizada, a equipe de planejamento confirma a viabilidade e recomenda a contratação dos referidos produtos, tendo em vista os benefícios relacionados à qualidade, ao custo-benefício e à eficiência no atendimento das demandas alimentares da unidade. Dessa forma, propõe-se a continuidade do processo de contratação, conforme diretrizes estabelecidas no estudo técnico preliminar.

15.1.4. Em cumprimento ao art 13, da IN 58/2022, não há necessidade de classificar este Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro para os devidos fins que este membro da equipe de planejamento está ciente dos seus deveres e responsabilizações pela elaboração deste Artefato Digital e pelas informações contidas no Processo

BRUNO SOARES MIMURA

Comissão de planejamento

Despacho: Declaro para os devidos fins que este membro da equipe de planejamento está ciente dos seus deveres e responsabilizações pela elaboração deste Artefato Digital e pelas informações contidas no Processo

MARCIO GONCALVES DE ALMEIDA

Comissão de planejamento

Despacho: Declaro para os devidos fins que este membro da equipe de planejamento está ciente dos seus deveres e responsabilizações pela elaboração deste Artefato Digital e pelas informações contidas no Processo

JULIO CESAR DO NASCIMENTO

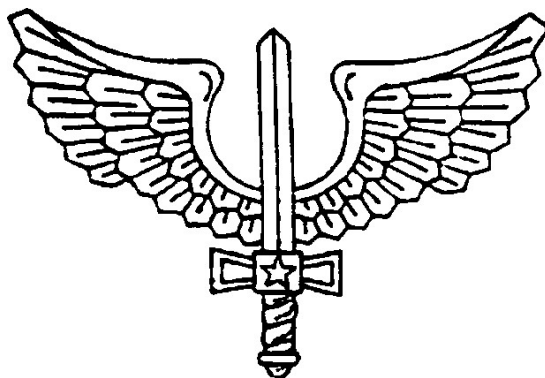
Comissão de planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - PLS GAP BR 2025.pdf (878.9 KB)
- Anexo II - Memória de Cálculo - Bebidas e Laticínios.pdf (278.5 KB)
- Anexo III - Gerenciamento de Requisição 2024.pdf (256.15 KB)
- Anexo IV - Gerenciamento de Requisição 2022.pdf (252.01 KB)
- Anexo V - Correspondência da descrição por Requisição.pdf (206.43 KB)
- Anexo VI - GAP-BR_MAIO 2023 e 2024 RELATÓRIO DE COMENSAIS folha-girado (1).pdf (269.43 KB)
- Anexo VII - Requerimento Itens Novos Bebidas e Laticínios.pdf (626.92 KB)
- Anexo VIII - Pesquisa IRP's Abertos.pdf (243.67 KB)

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



PLANEJAMENTO

PLANO

**PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
(PLS GAP-BR)**

2025

SUMÁRIO

PREFÁCIO	7
1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	8
1.1 FINALIDADE	8
1.2 ÂMBITO	8
1.3 AMPARO NORMATIVO – LEGISLAÇÃO	8
1.4 OBJETIVOS	9
1.4.1. OBJETIVO GERAL	9
1.5 CONCEITUAÇÕES	10
2 COMISSÃO GESTORA	11
3 METODOLOGIA	11
4 DIAGNÓSTICO DO GAP-BR	11
5 EIXOS TEMÁTICOS A SEREM ABORDADOS PELO PLS DO GAP-BR	13
5.1 USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS E BENS PÚBLICOS	14
5.2 QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO	14
6 PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO GAP-BR	14
6.1 USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS E BENS PÚBLICOS	14
6.1.1 COPOS DESCARTÁVEIS	14
6.1.2 PAPEL	15
6.1.3 ÁGUA	16
6.1.4 ENERGIA ELÉTRICA	16
6.1.5 TELEFONIA FIXA E MÓVEL	17
6.1.6 QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO	17
6.1.7 COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS	18
7 DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DA A3P NO ÂMBITO DO GAP-BR	18
8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLS GAP-BR	19
9 CONSIDERAÇÕES FINAIS	19

PREFÁCIO

O Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) elaborado pelo GAP-BR tem como objetivo atender à Lei 12.349, de 2010, que alterou a Lei 8.666, de 1993, regulamentada por meio do Art. 16 do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, cujo texto estabelece que a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes deverão elaborar e implementar o PLS. As instruções e as regras para elaboração do Plano são determinadas pela Instrução Normativa nº 10, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 12 de novembro de 2012. O PLS compõe a auditoria do executivo federal encaminhada ao Tribunal de Contas da União para prestação de contas do que foi executado e das medidas tomadas.

Os objetivos do PLS incluem as práticas de sustentabilidade e racionalização do uso, compra de materiais, serviços e contratações mais sustentáveis, adequações e projetos de engenharia, com vistas a melhorar o uso dos recursos naturais e à redução de gastos institucionais. Abrangem de forma geral itens como: materiais de consumo, energia elétrica, água, esgoto, coleta seletiva, qualidade de vida no ambiente de trabalho, compras e contratações sustentáveis.

Na administração pública federal, o PLS foi incluído no Programa A3P do Ministério do Meio Ambiente, que, ao longo dos últimos vinte e dois anos, visa inserir a gestão ambiental como estímulo à reflexão e à mudança de atitude dos servidores, tornando-a rotina e evitando o desperdício, promovendo a compra de materiais mais duráveis, promovendo a utilização de softwares e meios eletrônicos, a substituição de equipamentos antigos por novos com menor gasto energético, preferindo produtos que possam ser reciclados ou que já são reciclados, evitando impressões desnecessárias, entre outros.

O PLS começou a fazer parte da história do Comando da Aeronáutica em 2018 (DCA 14-12). Desde então se busca a realização das ações com mais afinco e proteção ambiental.

Internamente ao GAP-BR, o PLS vem sendo trabalhado no sentido de promover a conscientização do efetivo sobre economia de água, de energia elétrica, a redução do uso de copos descartáveis, de papel e de impressões, na separação básica de resíduos, na caixa de recolhimento de pilhas, tampinhas e lacres, e na melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

A vigência deste plano compreende o período de 25 de abril de 2025 a 25 de abril de 2026. Sua finalidade é estimular a mudança de cultura do GAP-BR, propiciando a consolidação dos princípios e valores da responsabilidade socioambiental e do desenvolvimento sustentável. É também escopo de aplicação do Plano orientar a gestão de recursos e eficiência do gasto público, reduzindo custos e combatendo desperdícios.

1.2 ÂMBITO

Este Plano aplica-se ao efetivo e às instalações pertencentes ao GAP-BR.

1.3 AMPARO NORMATIVO – LEGISLAÇÃO

- a) Art. 37 da Constituição Federal de 1988: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
- b) Art. 170 da Constituição Federal de 1988: Impõe ao poder público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações;
- c) Art. 225 da Constituição Federal de 1988: Trata sobre as responsabilidades e diretrizes quanto aos cuidados do meio ambiente;
- d) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 3º: Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, mais especificamente em seu art. 3º onde trata dos objetivos de sustentabilidade nas licitações públicas;
- e) Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981: Estabelece a Política Nacional de Meio Ambiente;
- f) Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010: Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- g) Lei nº 12.186, de 5 de janeiro de 2006: Institui a Política de Educação para o Consumo Sustentável;
- h) Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006: Institui a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis e dá outras providências;

- i) Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012: Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública (CISAP);
- j) Decreto nº 9.504, de 21 de setembro de 2018: Contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- k) Instrução Normativa nº 10, de 12 de novembro, de 2012: Estabelece regras para elaboração dos Planos de Gestão de Logística Sustentável de que trata o art. 16, do Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012, e dá outras providências;
- l) DCA 14-12 de 2018: Institui a Política de Meio Ambiente do Comando da Aeronáutica;
- m) ICA 83-1 de 2019: Estabelece o Controle e Gestão Ambiental no âmbito do Comando da Aeronáutica;
- n) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- o) Decreto nº 11.044, de 13 de abril de 2022: Institui o Certificado de Crédito de Reciclagem – Recicla+; e
- p) Acórdão TCU nº 1752 de 2011: Recomendações para adoção de medidas para o aumento de sustentabilidade e eficiência no uso de recursos naturais, em especial energia elétrica, água e papel.

1.4 OBJETIVOS

1.4.1. OBJETIVO GERAL

Consolidar e aprimorar as boas práticas de sustentabilidade em andamento, bem como instituir novas ações de responsabilidade socioambiental e de desenvolvimento sustentável no GAP-BR e OM's de sua jurisdição (GABAER, EMAER, COMGEP, SEFA, DIREF, DIRENS, CENCIAR, COPAC, SECPROM, CIAER, ASPAER, CECOMSAER, CCISE, COJAER, OABR, CCABR).

O GAPBR é responsável pela gestão da água, energia, telefonia, almoxarifado, manutenção predial e transporte de todo prédio SEDE e ANEXO do Comando da Aeronáutica.

1.4.1.1. Objetivos específicos

- a) Promover uma gestão eficiente do gasto público, reduzindo gastos e desperdícios;

- b) Instituir a cultura de sustentabilidade como um valor do GAP-BR;
- c) Melhorar a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- d) Promover campanhas de conscientização e sensibilização, bem como ações participativas que gerem a compreensão sobre o papel do indivíduo e o compromisso da coletividade com a sustentabilidade, minimizando impactos ao meio ambiente e promovendo a preservação ambiental;
- e) Permitir que os atributos da sustentabilidade sejam incorporados aos planejamentos de contratação e elaboração de projetos do GAP-BR; e
- f) Reduzir os impactos ambientais com a economicidade de papel, copos, água, esgoto, energia elétrica, telefonia fixa e móvel.

1.5 CONCEITUAÇÕES

Os conceitos dos termos e expressões contidos nesta publicação constam no MCA 10-3 "Manual de Abreviaturas, Siglas e Símbolos da Aeronáutica", de 22 de abril de 2003 e no MCA 10-4 "Glossário da Aeronáutica", de 30 de janeiro de 2001, além dos termos e expressões constantes do Glossário das Forças Armadas (MD 35-0-01/2015). Para efeito deste Plano, devem ser consideradas as conceituações que se seguem:

- **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (A3P):** Iniciativa de criação de uma agenda de responsabilidade socioambiental governamental, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), com a finalidade de estabelecer um novo padrão de responsabilidade nas atividades econômicas, sociais e ambientais pelos órgãos da Administração Pública. (IN nº 10/2012);

- **PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (PLS):** Ferramenta de planejamento com objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permite ao órgão ou entidade estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos na Administração Pública. (IN nº 10/2012);

- **COLETA SELETIVA:** Coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição. (IN nº 10/2012);

- **COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (CGPLS):** Conjunto de membros do efetivo da OM, oficialmente designados pela autoridade máxima, responsáveis pelo gerenciamento do PLS. (IN nº 10/2012);

- **MATERIAL DE CONSUMO:** Todo material que, em razão de sua utilização, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada por dois anos. (IN nº 10/2012);

- **PRÁTICAS DE RACIONALIZAÇÃO:** Ações que tenham como objetivo a melhoria da qualidade do gasto público e contínua primazia na gestão de processos. (IN nº 10/2012). Iniciativa de criação de uma agenda de responsabilidade socioambiental governamental, coordenada pelo Ministério do Meio Ambiente (MMA), com a finalidade de estabelecer um novo padrão de responsabilidade nas atividades econômicas, sociais e ambientais pelos órgãos da Administração Pública. (IN nº 10/2012);

- **PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:** Ações que tenham como objetivo a construção de um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades da Administração Pública. (IN nº 10/2012);
- **RESÍDUOS RECICLÁVEIS DESCARTADOS:** Materiais passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, rejeitados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública. (IN nº 10/2012);
- **LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL:** Processo de coordenação do fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao descarte, que considera a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado (Decreto nº 11.044, de 13 de abril de 2022); e
- **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:** Parâmetros utilizados para avaliação e comparação de bens, materiais ou serviços em função do seu impacto ambiental, social e econômico (todas as legislações aqui mencionadas).

2 COMISSÃO GESTORA

À Comissão Gestora do Plano de Gestão Logística Sustentável – CGPLS, com auxílio das demais áreas do GAP-BR e OM's de sua jurisdição, compete definir as orientações técnicas complementares, os prazos e as diretrizes para as alterações periódicas. A CGPLS, deverá encaminhar anualmente à DTINFRA o Relatório de Acompanhamento e Avaliação e realizará encontros semestrais junto aos militares das subseções envolvidas diretamente na execução para avaliar estratégias, divulgar o desempenho e indicar oportunidades de melhorias.

No GAP-BR a CGPLS é composta por militares da Seção de Infraestrutura, Serviços Gerais, Seção de Tecnologia da informação e Comunicação, Divisão de Obtenção e Contratos e Seção de Material de Intendência.

3 METODOLOGIA

A CG adotará a metodologia da A3P/MMA, com os seguintes passos:

- a) Criação da Comissão Gestora;
- b) Elaborar diagnóstico;
- c) Elaborar o PLS;
- d) Mobilizar e sensibilizar; e
- e) Avaliação e monitoramento.

4 DIAGNÓSTICO DO GAP-BR

O diagnóstico institucional de que trata o Diagnóstico (Fase 1) da metodologia utilizada, permitiu a coleta das informações necessárias, contribuindo para a definição dos objetivos e ações do PLS GAP-BR, apresentadas nos próximos itens:

QUADRO 1 – DIAGNÓSTICO ATUAL E AÇÕES EM ESTÁGIO DE EXECUÇÃO

1- USO RACIONAL DOS RECURSOS		
AÇÕES	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ATUAL
Copos Descartáveis	Chefe da SMI	- 6497 copos/semana.
Papel	Chefe da SMI	- Aquisição de 290 resmas/mês.
Telefonia	Chefe da STIC	São aplicadas ações que proporcionam economia das ligações, tais como: a) Realização de ligações externas apenas quando necessárias; b) Utilização de senha para desbloqueio; c) Telefone móvel (celular) e internet somente para os sobreavisos e infraestrutura
Água e Esgoto	Chefe da SSG	- Medição realizada para todo prédio do COMAER (Sede + Anexo) - Há rotina de manutenção preventiva; - Sensibilização do efetivo com campanhas relativas ao uso racional de água.
Energia Elétrica	Chefe da SSG	- Medição realizada para todo prédio do COMAER (Sede + Anexo) - Prática de desligar luzes e colocar computadores em modo suspender ao se ausentar da sala; - Sensibilização do efetivo com campanhas relativas ao uso racional de energia.

2 – GESTÕES DE RESÍDUOS		
AÇÕES	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ATUAL
Coleta Seletiva	Chefe da SSG	- Manter o controle da separação do lixo gerado pelo Prédio do COMAER para a adequada coleta seletiva promovida pelo Município. - Implantar um programa para separação e coleta de resíduos recicláveis no Prédio do COMAER.

3 – COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS		
AÇÕES	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ATUAL
Empenhos sustentáveis	Chefe da DOC	- Não houve informações suficientes deste dado

4 - QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO		
AÇÕES	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ATUAL
Melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho	DIE/DRH	- Existência de constante incentivo para a prática de atividade física, durante a semana de trabalho; - Instalação de luminárias onde faltavam nas seções; - Compra de um novo bebedouro; - Reforma dos vestiários e banheiros dos graduados.

5 – SENSIBILIZAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO		
AÇÕES	RESPONSÁVEL	SITUAÇÃO ATUAL
Promover campanhas de conscientização e sensibilização	ASTIC	Necessário criar campanhas mensais, via INTRAER, com a temática de meio ambiente e sustentabilidade.

5 EIXOS TEMÁTICOS A SEREM ABORDADOS PELO PLS DO GAP-BR

5.1 USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS E BENS PÚBLICOS

- a) Reduzir o consumo de papel;
- b) Otimizar a utilização de copos descartáveis;
- c) Promover ações de economia e uso eficiente de energia;
- d) Promover ações de economia e uso eficiente de água;

5.2 QUALIDADE DE VIDA NO AMBIENTE DE TRABALHO

- a) Promover a motivação, produtividade, saúde da força de trabalho e prevenção contra acidentes de trabalho;
- b) Contribuir para um ambiente de trabalho solidário e empático com a comunidade.

6 PLANO DE AÇÃO DO PROGRAMA DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DO GAP-BR

6.1 USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS E BENS PÚBLICOS

6.1.1 COPOS DESCARTÁVEIS

Objetivo: Diminuir o uso de copos descartáveis em 40%, com base no consumo total em 2023, até abril de 2025.

Ações/ Metas:

- a) Incentivar o uso de recipientes não descartáveis para o consumo de água e café, como canecas, xícaras e squeeze;
- b) Divulgar via e-mail, campanhas de sensibilização para conscientizar os militares a reduzirem o consumo de copos descartáveis.

Setor responsável a executar as ações: SMI.

Estágio de Implantação: Pendente – iniciar em abril de 2025

Recurso necessário: Recurso humano e gráfico

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SMI	SMI	Aprovação PLS	Permanente

INDICADOR – COPOS DESCARTÁVEIS:

$$IC = 100 - 100 \times CM / CH$$

CM: consumo mensal de todos os tipos de copos descartáveis.

CH: consumo histórico mensal de todos os tipos de copos descartáveis.

6.1.2 PAPEL

Objetivo: Diminuir até a b r i l de 2026 o uso de papel em 20%, com base no consumo em 2024.

Ações/ Metas:

- a) Reaproveitamento de material impresso para rascunho;
- b) Adotar medidas para economia de papel, como exemplo, “modo de impressão frente e verso”;
- c) Sempre que possível, fazer uso de documento digital ao invés de impresso;
- d) Revisar os documentos antes de imprimir;

Setor responsável: SMI

Estágio de Implantação: Ativo

Recursos necessários: Recurso humano e gráfico

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SMI	SMI	Aprovação PLS	Permanente

Meta 02: Concitar o efetivo a utilizar primordialmente meios de comunicação eletrônicos e sempre que possível tramitar documentos por via eletrônica (SIGADAER).

- 1) Promover, a conscientização dos servidores em priorizar o uso de documentação eletrônica (não-impressa)
- 2) Orientar todos os setores a imprimir somente se absolutamente necessário
- 3) Imprimir, preferencialmente, documentos frente/verso e em modo de qualidade normal ou menor conforme a qualidade da impressora, bem como instruir o efetivo para a adoção de tais medidas e a forma de como reconfigurar as impressoras caso seja necessário imprimir somente frente.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
-------	-------------	-------------	------------

STIC	STIC	Aprovação PLS	Permanente
------	------	---------------	------------

6.1.3 ÁGUA

Objetivo: Implantar o uso racional de água no GAP-BR visando uma redução de 15% do consumo até abril de 2026 em relação ao consumo de 2024.

Ações:

- a) Promover campanhas de conscientização para o não desperdício de água;
- b) Realizar ações preventivas de levantamento e monitorar, periodicamente, a situação das instalações hidráulicas e propor alterações necessárias para redução do consumo.
- c) Promover, a conscientização dos servidores sobre ações referentes à economia e uso correto dos recursos hídricos.

Setor responsável: SSG

Estágio de Implantação: Pendente – iniciar em abril de 2025

Recursos necessários: Recurso humano e tecnológico para divulgação da campanha.

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SSG	SSG	Aprovação PLS	Permanente

6.1.4 ENERGIA ELÉTRICA

Objetivo: Implantar medidas de economia de energia elétrica, com o fito de redução de 10% no consumo, em kW/h, até abril de 2026, com base no consumo em 2023.

Ações:

- a) Supervisionar o consumo mensal de energia no prédio do COMAER;
- b) Campanhas de economia de energia elétrica via e-mail e intraer;
- c) Desligar luzes e monitores ao se ausentar do ambiente;
- d) Promover, a conscientização dos servidores quanto ao desligamento de luzes internas, externas (desde que não seja comprometida a segurança) e monitores na hora do almoço e ao término do expediente;
- e) Sensibilizar os Servidores quanto à necessidade de poupar energia elétrica

Setor responsável: SSG

Estágio de Implantação: Ativo

Recursos necessários: Recurso humano e gráfico

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
SSG	SSG	Aprovação PLS	Permanente

6.1.5 TELEFONIA FIXA E MÓVEL

Objetivo: monitorar o custo de telefonia fixa, móvel e de internet do GAP-BR.

Ações/ Metas:

- a) Disponível um aparelho telefônico em cada seção do GAP-BR e uma senha telefônica para cada militar, sendo assim as ligações realizadas são incluídas no controle.
- b) Monitorar o consumo e valores pagos.

Setor responsável: STIC

Estágio de Implantação: Ativo

Recursos necessários: Recurso humano e gráfico

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
STIC	STIC	Aprovação PLS	Permanente

6.1.6 QUALIDADE DE VIDA NO TRABALHO

Objetivo: Melhorar a qualidade de vida e o ambiente organizacional dos militares e colaboradores, a partir da atuação preventiva na promoção da saúde e da segurança, evitando ocorrências de doenças ocupacionais e promovendo participações em ações de qualidade de vida.

Ações/ Metas:

- a) Promover campanhas que estimulem a prática de educação física;
- b) Realizar campanhas e exposições para sensibilização com os benefícios das práticas de atividade física e cuidados com a saúde, com divulgação por meio da intranet, cartazes, e orientações nas reuniões com o efetivo;

Setor responsável: DRH

Estágio de Implantação: Ativo

Recursos necessários: Recursos humanos e gráfico

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
-------	-------------	-------------	------------

DRH	DRH	Aprovação PLS	Permanente
-----	-----	---------------	------------

6.1.7 COMPRAS E CONTRATAÇÕES SUSTENTÁVEIS

Objetivo: Inserir em todas as licitações, em termos de aquisição de bens e materiais, contratações de serviços e de projetos ambientalmente sustentáveis, as diretrizes de sustentabilidade a serem observadas pelas licitantes, conforme Art. 4º do Decreto nº 7.746/12;

Ações/ Metas:

- a) Optar, sempre que possível, por empresas que tenham reconhecido comprometimento com o meio ambiente;
- b) Adquirir material proveniente de fonte renovável (papel, madeira, mobiliário, etc.);
- c) Adotar medidas administrativas e contratuais para aquisições de materiais e prestação de serviços em acordo com a Agenda Ambiental.

Setor responsável: DOC

Estágio de Implantação: Ativo

Recursos necessários: Recursos humanos

SETOR	RESPONSÁVEL	DATA INÍCIO	DATA FINAL
DOC	DOC	Aprovação PLS	Permanente

7 DIRETRIZES PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS CRITÉRIOS DA A3P NO ÂMBITO DO GAP-BR

Considerando que a adoção de critérios ambientais no PLS deste Destacamento visa à melhoria contínua do processo de gestão, compatibilizando as práticas administrativas ao uso racional dos recursos naturais, atendendo aos preceitos constitucionais sobre a responsabilidade ambiental compartilhada, a qual alinha-se as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P).

Considerando a adesão à A3P ser ato discricionário do Órgão público, e que a maior parte dos procedimentos estão previstos no PLS do GAP-BR, e ainda, expõe a preocupação do órgão em obter eficiência na atividade pública enquanto promove a preservação do meio ambiente, pretende-se:

Após a aprovação e implantação do PLS, a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável deverá analisar os critérios necessários para adesão à A3P tais como:

- a) Propor e aprimorar normas e instrumentos técnicos para as ações e soluções relativas à implementação da A3P;
- b) Atualizar diagnóstico socioambiental:

- Revisar programas existentes de licitação, descarte de resíduos, capacitação, qualidade e vida no ambiente de trabalho;
- Avaliar recursos financeiros disponíveis para implantação do programa;
- Promover a conscientização de todos os setores envolvidos acerca da importância da agenda para a instituição;

8 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLS GAP-BR

Em observância ao disposto no PLS GAP-BR e nas normatizações vigentes, a CGPLS do GAP-BR será responsável pelo fornecimento das informações acerca do desenvolvimento das ações para o seu efetivo, a quem caberá:

- a) Coletar as informações relativas aos resultados alcançados;
- b) Realizar vistorias periódicas para verificar o cumprimento da rotina;
- c) Analisar a evolução da implementação das ações com base em indicadores;

Para a realização do acompanhamento, será adequado os seguintes procedimentos no GAP-BR:

- a) Verificação com os militares componentes da CGPLS de cada área se as ações estão sendo cumpridas.
- b) Acompanhamento das metas estabelecidas no PLS GAP-BR;
- c) Publicação das ações de sustentabilidade já realizadas através dos meios de comunicação existentes;
- d) Publicação do resumo e resultados das ações. O GAP-BR deverá realizar apuração anual das metas apresentadas no Plano, por meio de relatório de acompanhamento, de modo a demonstrar o desempenho da Organização Militar e encaminhar à DTINFRA-BR.

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Plano entra em vigor na data de sua publicação em Boletim Interno do GAP-BR.

Os casos não previstos neste Plano serão submetidos à apreciação do Chefe do GAP-BR.

ADRIANO MAIA RIBEIRO DE AZEVEDO Cel QUINT
Chefe do GAP-BR

MEMÓRIA DE CALCULO BEBIDAS E LATICÍNIOS

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD 2022	QTD 2024	PREVISÃO 2025
1	445488	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 500ml	UND	7268	4450	6000
2	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 200ml	UND	1347	905	1100
3	445485	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 20 L	UND	0	444	450
4	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 1,5 L	UND	48495	44400	46000
5	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS 500ml	UND	4200	2177	3985
6	242775	CHÁ DE CAMOMILA, CX C/10UND	CX	908	700	800
7	242772	CHÁ DE ERVA CIDREIRA CX C/10UND	CX	1055	576	600
8	233885	CHÁ PRETO CX C/10UND	CX	478	208	340
9	245189	CHÁ DE ERVA DOCE CX C/10UND	CX	1155	647	900
10	242774	CHÁ DE HORTELÃ CX C/10UND	CX	1278	686	1000
11	243764	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS SABOR MAÇÃ COM CA	CX	936	1075	950
12	278817	CHÁ MISTO DE MORANGO CX C/10UND	CX	834	992	900
13	217784	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA 2L	UND	11460	9627	10000
14	217784	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA 350 ML	UND	1479	1450	1450
15	232702	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA ZERO CAL	UND	21204	9755	5000
16	217784	REFRIGERANTE SABOR COLA ZERO CALORIA 350 M	UND	298	583	550
17	232358	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, DIETÉ	UND	4273	4938	4600
18	232358	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, DIETÉ	UND	535	1295	1140
19	217785	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ,LATA C	UND	1895	1081	1860
20	217785	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, EMBAL	UND	4369	4524	4500
21	217781	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR LARANJA EMBAL	UND	9298	2697	4000
22	217781	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR LARANJA, EMBAL	UND	71	321	200
23	217782	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 2L	UND	1101	2761	1900
24	217782	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO 350 ML	UND	104	230	160
25	279608	SUCO DE FRUTAS, SABOR ABACAXI, TIPO NATURAL	UND	10076	15073	6000
26	252018	SUCO DE FRUTAS SABOR CAJÚ TIPO NATURAL, CO	UND	8244	11000	6000
27	279609	SUCO DE FRUTAS, SABOR MANGA, TIPO NATURAL,	UND	9864	17500	6000
28	279607	SUCO DE FRUTAS, SABOR UVA, CONCENTRADO/INT	UND	2214	16400	6000
29	252285	SUCO DE FRUTAS, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATUR	UND	6674	10470	4000
30	304985	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABO	KG	8010	7120	3500
31	289874	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABO	KG	8990	3150	3100
32	259679	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABO	KG	10640	3025	3000
33	241598	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABO	KG	9890	5148	3500
34	217797	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABO	KG	5790	6615	5000
35	217796	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABO	KG	6590	8140	5000
36	217795	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABO	KG	13990	12710	5000
37	217794	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABO	KG	5890	11449	4000
38	217793	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABO	KG	7000	6510	4500
39	217792	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABO	KG	8610	3895	3800
40	305348	SUCO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO 200ML SABORES L	UND	1190	8137	8100
41	232366	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR UVA EMBALAGEM	UND	0	0	1400
42	242548	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR LARANJA EMBALA	UND	0	1776	1100
43	265900	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR PÊSSEGO EMBALA	UND	0	0	1300
44	232365	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR MARACUJÁ EMBAL	UND	1274	0	800
45	257574	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR MANGA EMBALAG	UND	0	0	1300
46	307150	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR UVA, DIETÉTICO, E	UND	1109	0	690

47	446534	CREME DE LEITE LEVE UHT, EMBALAGEM TETRA P	UND	56026	58181	6400
48	446534	CREME DE LEITE EMBALAGEM 500G	UND	8192	8553	6000
49	446704	IOGURTE NATURAL COM POLPA OU PEDAÇOS DE F	UND	65	4110	2100
50	446703	IOGURTE NATURAL DESNATADO 170 G	UND	702	1881	1300
51	446704	IOGURTE NATURAL COM POLPA OU PEDAÇOS DE F	UND	0	8128	2500
52	446706	IOGURTE NATURAL INTEGRAL COM POLPA OU PED	UND	120	1624	870
53	453609	IOGURTE NATURAL TIPO GREGO. EMBALAGEM COM	UND	124	147	170
54	446706	IOGURTE NATURALINTEGRAL COM POLPA OU PED	UND	8369	10200	3000
55	446019	LEITE EM PÓ, TIPO INSTANTÂNEO, PCT. C/ 400G	UND	6990	1348	1350
56	459637	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL(PCT. C/ 400G)	UND	5592	11150	2500
57	446021	LEITE EM PÓ DESNATADO, 300 G.	UND	3043	8495	500
58	446001	LEITE UHT/UAT, DESNATADO 1 LITRO	LT	4792	0	1000
59	445995	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL 1 LITRO	LT	121344	113947	28000
60	445996	LEITE UHT/UAT, SEMI-DESNATADO 1 LITRO	LT	28400	450	450
61	446394	MANTEIGA SEM SAL, 500 G.	UND	23731	0	500
62	446393	MANTEIGA COM SAL, 500 G	UND	112221	98155	7800
63	446645	QUEIJO PARMESÃO PEÇA 1 KG	KG	12000	13556	900
64	446660	QUEIJO, MINAS FRESCAL, SEM SAL, PEÇA 1KG	UND	15570	7462	1200
65	446633	QUEIJO, MUSSARELLA, PEÇAS DE 3,5 A 4 KG	KG	284805	145875	8500
66	446639	QUEIJO, PRATO, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIO	KG	30194	52800	1000
67	446654	QUEIJO RICOTA FRESCA 01KG	KG	5758	1020	1000
68	446678	QUEIJO MUSSARELLA DE BÚFALA 01KG	KG	12998	28890	200
69	446680	QUEIJO PROVOLONE 01KG	KG	12687	4160	500
70	331367	REQUEIJÃO CREMOSO, SIMILAR AO CATUPIRY 1,8 K	UND	8989	9856	2000
71	405351	REQUEIJÃO CREMOSO 220 G	UND	2169	5632	4000
72	446653	QUEIJO TIPO CREAM CHEESE 300 G	UND	2716	8288	1000
73	447072	QUEIJO COALHO EM PEÇA 01KG	UND	13362	12880	1000
74	446665	QUEIJO GORGONZOLA 01KG	KG	12823	4752	400
75	464014	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395gr	CX	0	924	4000
76	464014	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM LATA COM 2,6 K	UND	36990	55494	2600
77	463551	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE EMBALAC	UND	24800	14445	19600
78	463549	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO, SABO	UND	0	4700	2350
79	445998	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, ZERO LACTOSE 1 LITRO	UND	0	330	330
80	482782	IOGURTE NATURAL, ZERO LACTOSE, 180 G	UND	0	2301	1150
81	446638	QUEIJO, MINAS FRESCAL, ZERO LACTOSE, SEM SA	KG	0	7514	4696
82	600280	ISOTÔNICO EMBALAGEM COM 500ML	UND	0	0	3000
83	445484	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 1,5 L	UND	0	0	1000
84	463567	CAFÉ SOLÚVEL EMBALAGEM COM 500G	UND	0	0	60
85	467285	COBERTURA P/ SORVETE SABOR MORANGO, 190 G	UND	0	0	25
86	467287	COBERTURA P/ SORVETE SABOR CHOCOLATE, 190	UND	0	0	25
87	467317	PASTILHAS DE CHOCOLATE SABOR MENTA 300 G	UND	0	0	70
88	446535	CREME DE LEITE FRESCO 500ML	UND	0	0	120
89	446535	CREME DE LEITE FRESCO 1,0 L	UND	0	0	260

Obs: Os itens 82 ao 89 são itens novos, inseridos a partir desta nova demanda, portanto não possuem memória de cálculo.

Gerenciamento de Requisição



Filtros

Requisição		Unidade Requisitante		Setor (Requisitante)		ND	
Tipo	Todos	Unidade Compradora		Projeto		Data inicial da Criação	/ /
Status	Todos	Unidade Entrega		PAM/S		Data final da Criação	/ /
PN		Nomenclatura PN		PAG	67284.001382	Prioridade	--
TOD-Calend		Ano	0	Inserido por		Req RP(Mãe)	
Descrição				IRP Sinalizado	Todos		

Opções ☐ Exibir Extra Sistema ☐ Exibir Requisições por validar ☐ Exibir Requisições Canceladas ☐ Exibir Apenas Requisições Filhas

☐ Exibir Requisições sem Registro de Preço ☒ Exibir Apenas Mães / Consolidadas ☐ Exibir Requisições sem PAM/S

Ações

Cancelar Requisição	Suspender Requisição	Ver Histórico	Marcar Requisições	Desmarcar Requisições
Nova Requisição	Alterar Requisição	Retornar para Edição	Anular Requisição	Importa Planilha
Validar Requisição	Alterar Local de Entrega	Consultar Empenhos	Consultar Volume	Retirar Discrepância
Alterar Status				

Registros encontrados: 97

Página 1 de 1

Exibir registros

	Requisição	Status	Data Criação	IRP Sinalizado	IRP	Qtd Req	Un. Med.	VI Unit Ref	Qtd Empenhada	VI Total Empenhado	PAM/S	PAG	Proc Lic	Empenho	Inserido por
☐	GCR045001AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	UN	1,60	5000,000	4.450,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045002AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	3000,0000000000	UN	0,63	2209,000	905,69	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045003AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	100,0000000000	UN	9,04	100,000	444,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045004AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	10000,0000000000	UN	2,31	30000,000	44.400,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045005AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	6000,0000000000	UN	2,28	3156,000	2.177,64	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045006AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	500,0000000000	UN	16,82	500,000	2.425,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045007AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	500,0000000000	UN	63,64	0,000	0,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045008AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	13500,0000000000	UN	17,16	8500,000	110.330,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045009AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	900,0000000000	UN	4,50	350,000	700,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045010AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	900,0000000000	UN	3,42	320,000	576,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045011AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	500,0000000000	UN	3,37	100,000	208,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045012AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	900,0000000000	UN	2,37	350,000	647,50	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045013AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	900,0000000000	UN	3,00	350,000	686,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045014AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	900,0000000000	UN	5,87	450,000	1.075,50	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045015AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	900,0000000000	UN	6,20	320,000	992,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045016AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	8000,0000000000	UN	8,86	2840,000	9.627,60	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045017AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	UN	3,82	518,000	1.450,40	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045018AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	UN	9,55	2574,000	9.755,46	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045019AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	3000,0000000000	UN	3,45	228,000	583,68	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045020AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	UN	7,05	1190,000	4.938,50	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045021AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2600,0000000000	UN	3,26	542,000	1.295,38	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045022AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	3000,0000000000	UN	3,12	1560,000	4.524,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045023AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	3600,0000000000	UN	8,89	470,000	1.081,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045024AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	4000,0000000000	UN	6,21	650,000	2.697,50	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045025AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2000,0000000000	UN	2,99	146,000	321,20	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045026AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	3000,0000000000	UN	4,83	710,000	2.761,90	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045027AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1000,0000000000	UN	2,90	96,000	230,40	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045028AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	UN	6,60	4554,000	15.073,74	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045029AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	UN	6,23	5000,000	11.000,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045030AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	UN	5,78	5000,000	17.500,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045031AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	UN	5,77	5000,000	16.400,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045032AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	3000,0000000000	UN	6,29	3000,000	10.470,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045033AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	kg	8,58	1000,000	7.120,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045034AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	kg	6,54	500,000	3.150,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045035AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	kg	6,12	500,000	3.025,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045036AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	kg	6,37	858,000	5.148,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045037AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	kg	6,49	1050,000	6.615,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045038AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	kg	6,46	1359,000	8.140,41	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045039AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	kg	12,80	1550,000	12.710,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM

	Requisição	Status	Data Criação	IRP Sinalizado	IRP	Qtd Req	Un. Med.	VI Unit Ref	Qtd Empenhada	VI Total Empenhado	PAM/S	PAG	Proc Lic	Empenho	Inserido por
☐	GCR045040AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	kg	7,70	1748,000	11.449,40	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045041AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	kg	6,43	1050,000	6.510,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045042AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	kg	8,68	500,000	3.895,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045043AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	8000,0000000000	UN	2,26	7750,000	8.137,50	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045044AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1600,0000000000	UN	8,54	0,000	0,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045045AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1000,0000000000	UN	7,40	540,000	1.776,60	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045046AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1000,0000000000	UN	7,26	0,000	0,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045047AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1000,0000000000	UN	6,27	0,000	0,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045048AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1200,0000000000	UN	5,27	0,000	0,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045049AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	500,0000000000	UN	9,07	0,000	0,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045050AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	6000,0000000000	UN	15,96	5294,000	58.181,06	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045051AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	4500,0000000000	UN	27,33	620,000	5.573,80	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045052AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2500,0000000000	UN	5,17	1370,000	4.110,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045053AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2500,0000000000	UN	3,03	660,000	1.881,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045054AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2500,0000000000	UN	10,50	1311,000	8.128,20	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045055AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2500,0000000000	UN	4,92	445,000	1.624,25	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045056AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2500,0000000000	UN	2,64	59,000	147,50	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045057AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1200,0000000000	UN	14,65	1200,000	10.200,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045058AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	800,0000000000	UN	18,09	150,000	1.348,50	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045059AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2500,0000000000	UN	13,88	1212,000	11.150,40	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045060AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	500,0000000000	UN	17,51	500,000	8.495,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045061AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1000,0000000000	L	6,02	0,000	0,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045062AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	30000,0000000000	L	4,76	27860,000	113.947,40	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045063AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1000,0000000000	L	5,79	100,000	450,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045064AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	UN	13,22	0,000	0,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045065AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	4500,0000000000	UN	24,11	4500,000	76.905,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045066AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1500,0000000000	kg	49,85	200,000	8.590,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045067AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2250,0000000000	kg	36,57	230,000	6.601,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045068AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	6750,0000000000	kg	35,44	4900,000	122.500,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045069AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1500,0000000000	kg	49,95	1500,000	57.000,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045070AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2000,0000000000	kg	32,82	60,000	1.020,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045071AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1500,0000000000	kg	58,36	560,000	25.418,40	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045072AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1000,0000000000	kg	52,27	130,000	4.160,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045073AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2000,0000000000	UN	32,96	880,000	9.856,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045074AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	4000,0000000000	UN	9,23	1280,000	5.632,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045075AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1000,0000000000	UN	18,52	560,000	8.288,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045076AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1500,0000000000	UN	42,36	260,000	9.880,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045077AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1000,0000000000	kg	74,16	90,000	4.752,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045078AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	3000,0000000000	CX	5,84	200,000	924,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045079AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	4500,0000000000	UN	37,96	600,000	17.994,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045080AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	18000,0000000000	UN	2,60	16050,000	14.445,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045081AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	5000,0000000000	UN	3,54	5000,000	4.700,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045082AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	30000,0000000000	UN	2,31	5000,000	7.050,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045083AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	4500,0000000000	UN	17,16	4500,000	57.825,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045084AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2000,0000000000	UN	15,96	0,000	0,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045085AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1500,0000000000	UN	27,33	240,000	2.980,80	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045086AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	10000,0000000000	L	4,76	0,000	0,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045087AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1500,0000000000	UN	24,11	1250,000	21.250,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045088AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	500,0000000000	kg	49,85	120,000	4.966,80	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045089AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	750,0000000000	kg	36,57	30,000	861,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045090AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	2250,0000000000	kg	35,44	935,000	23.375,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045091AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	500,0000000000	kg	49,95	500,000	18.495,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045092AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	500,0000000000	kg	58,36	80,000	3.472,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045093AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	500,0000000000	UN	42,36	80,000	3.000,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR045094AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	14/02/2024 17:03	S	Mãe	1500,0000000000	UN	37,96	1500,000	37.500,00	0040/SSUB/2024	67284.001382/2024-14	P240001		ROBERTARBDM
☐	GCR275001AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	01/10/2024 14:07	S	Mãe	240,									

Gerenciamento de Requisição



Filtros

Requisição		Unidade Requisitante		Setor (Requisitante)		ND	
Tipo	Todos	Unidade Compradora		Projeto		Data inicial da Criação	//
Status	Todos	Unidade Entrega		PAM/S		Data final da Criação	//
PN		Nomenclatura PN		PAG	67284.004691	Prioridade	--
TOD-Calend		Ano	0	Inserido por		Req RP(Mãe)	
Descrição							

Opções

☐ Exibir Extra Sistema

☐ Exibir Requisições por validar

☐ Exibir Requisições Canceladas

☐ Exibir Apenas Requisições Filhas

☐ Exibir Requisições sem Registro de Preço

☒ Exibir Apenas Mães / Consolidadas

☐ Exibir Requisições sem PAM/S

Ações

Cancelar Requisição	Suspender Requisição	Ver Histórico	Marcar Requisições	Desmarcar Requisições
Nova Requisição	Alterar Requisição	Retornar para Edição	Anular Requisição	Importar Planilha
Validar Requisição	Alterar Local de Entrega	Consultar Empenhos	Consultar Volume	Retirar Discrepância
Alterar Status				

Registros encontrados: 91

Página 1 de 1

Exibir 200 registros

	Requisição	Status	Data Criação	IRP Sinalizado	IRP	Qtd Req	Un. Med.	VI Unit Ref	Qtd Empenhada	VI Total Empenhado	PAM/S	PAG	Proc Lic	Empenho	Inserido por
☐	GCP280001AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	7200,0000000000	UN	1,52	7198,989	7.268,82	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280002AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	3000,0000000000	UN	0,79	2996,590	1.347,86	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280003AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	27000,0000000000	UN	2,95	25500,000	35.445,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280004AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	6000,0000000000	UN	2,19	6000,000	4.200,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280005AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	500,0000000000	UN	18,91	400,000	4.116,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280006AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	20800,0000000000	UN	60,65	1560,000	23.228,40	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280007AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	UN	20,97	3000,000	30.600,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280008AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	900,0000000000	CX	4,20	400,000	908,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280009AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	900,0000000000	CX	4,32	500,000	1.055,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280010AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	500,0000000000	CX	3,66	200,000	478,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280011AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	900,0000000000	CX	4,27	500,000	1.155,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280012AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	900,0000000000	CX	3,95	600,000	1.278,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280013AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	900,0000000000	CX	6,46	400,000	936,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280014AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	900,0000000000	CX	6,23	298,945	834,06	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280015AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	6000,0000000000	UN	1,86	2530,000	11.460,90	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280016AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	5000,0000000000	UN	5,11	708,000	1.479,72	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280017AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	5000,0000000000	UN	12,28	3100,000	21.204,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280018AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	3000,0000000000	UN	3,83	102,000	298,86	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280019AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	5000,0000000000	UN	7,71	790,000	4.273,90	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280020AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2600,0000000000	UN	3,93	174,000	535,92	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280021AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	3000,0000000000	UN	3,19	1396,000	4.369,48	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280022AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	3600,0000000000	UN	9,06	672,000	1.895,04	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280023AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	4000,0000000000	UN	8,54	1690,000	9.295,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280024AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2000,0000000000	UN	3,69	36,000	71,64	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280025AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	3000,0000000000	UN	9,34	240,000	1.101,60	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280026AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	UN	3,78	36,000	104,40	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280027AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	3600,0000000000	UN	4,79	3598,885	10.076,88	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280028AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	3600,0000000000	UN	3,80	3600,000	8.244,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280029AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	3600,0000000000	UN	4,07	3600,000	9.864,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280030AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	3600,0000000000	UN	5,03	600,000	2.214,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280031AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	3600,0000000000	UN	8,01	1624,000	6.674,64	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280032AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	17,74	1000,000	8.010,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280033AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	17,81	1000,000	8.990,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280034AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	11,94	1000,000	10.640,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280035AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	10,62	1000,000	9.890,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280036AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	7,50	1000,000	5.790,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280037AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	11,41	1000,000	6.590,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280038AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	22,64	1000,000	13.990,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280039AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	8,95	1000,000	5.890,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL

	Requisição	Status	Data Criação	IRP Sinalizado	IRP	Qtd Req	Un. Med.	VI Unit Ref	Qtd Empenhada	VI Total Empenhado	PAM/S	PAG	Proc Lic	Empenho	Inserido por
☐	GCP280040AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	14,65	1000,000	7.000,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280041AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	13,78	1000,000	8.610,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280042AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	CX	1,65	1000,000	1.190,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280043AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1600,0000000000	UN	9,79	0,000	0,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280044AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1600,0000000000	UN	5,64	0,000	0,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280045AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1600,0000000000	UN	6,65	0,000	0,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280046AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1600,0000000000	UN	5,94	360,000	1.274,40	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280047AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1600,0000000000	UN	8,83	0,000	0,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280048AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	500,0000000000	UN	12,37	101,000	1.109,99	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280049AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	5000,0000000000	UN	15,06	4323,000	56.026,08	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280050AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	4500,0000000000	UN	28,06	150,000	4.048,50	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280051AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2500,0000000000	UN	7,07	30,000	65,10	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280052AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2500,0000000000	UN	6,43	300,000	702,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280053AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2500,0000000000	UN	6,27	0,000	0,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280054AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2500,0000000000	UN	5,81	50,000	120,50	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280055AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2500,0000000000	UN	4,33	50,000	124,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280056AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1200,0000000000	UN	15,08	1199,000	8.369,02	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280057AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	800,0000000000	UN	18,35	500,000	6.990,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280058AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2500,0000000000	UN	18,29	400,000	5.592,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280059AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	500,0000000000	UN	21,16	195,000	3.043,95	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280060AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	5000,0000000000	L	8,84	800,000	4.792,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280061AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	26250,0000000000	L	9,02	25600,000	121.344,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280062AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	6000,0000000000	L	8,03	6000,000	28.440,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280063AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	5000,0000000000	UN	15,49	1900,000	23.731,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280064AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	6750,0000000000	UN	25,79	2957,000	64.994,86	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280065AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	65,58	300,000	12.000,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280066AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2000,0000000000	kg	45,99	519,000	15.570,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280067AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	6750,0000000000	kg	68,79	6094,000	237.318,06	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280068AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1500,0000000000	kg	70,14	350,000	17.132,50	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280069AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	33,01	200,000	5.758,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280070AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	200,0000000000	kg	75,27	200,000	12.998,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280071AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	kg	54,78	270,000	12.687,30	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280072AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2000,0000000000	UN	35,02	360,000	8.989,20	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280073AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	4000,0000000000	UN	9,15	340,000	2.169,20	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280074AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	UN	16,79	170,000	2.716,60	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280075AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1000,0000000000	UN	41,37	326,000	13.362,74	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280076AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	400,0000000000	kg	76,10	171,000	12.823,29	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280077AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1500,0000000000	UN	118,25	600,000	50.982,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280078AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1500,0000000000	UN	40,40	1000,000	36.990,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280079AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	18000,0000000000	UN	2,75	18000,000	24.800,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280080AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	5000,0000000000	UN	5,77	0,000	0,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280081AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	9000,0000000000	UN	2,95	9000,000	13.050,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280082AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1200,0000000000	UN	60,65	520,000	16.640,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280083AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2000,0000000000	UN	10,86	0,000	0,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280084AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	1500,0000000000	UN	28,06	320,000	4.144,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280085AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	8750,0000000000	L	9,02	6500,000	35.555,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280086AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2250,0000000000	UN	25,79	2250,000	47.227,50	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280087AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	2250,0000000000	kg	68,79	1250,000	47.487,50	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280088AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	500,0000000000	kg	70,14	201,000	13.062,99	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCP280089AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	07/10/2022 11:51	S	Mãe	500,0000000000	UN	118,25	500,000	38.995,00	0259/SSUB/2022	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL
☐	GCQ123001AP	Recotada	03/05/2023 10:15	S	Mãe	3500,0000000000	UN	20,97	0,000	0,00	0069/SSUB/2023	67284.004691/2022-76			THAISTVL
☐	GCQ123002AP	Item Homologado/Mapa Aprovado	03/05/2023 10:15	S	Mãe	3500,0000000000	UN	15,49	48,000	489,12	0069/SSUB/2023	67284.004691/2022-76	P230001		THAISTVL

Registros encontrados: 91

Página 1 de 1

Exibir 200 registros

CORRESPONDÊNCIA DA DESCRIÇÃO POR REQUISIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISIÇÃO O 2022	REQUISIÇÃO 2024
1	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: COM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, POLICARBONATO TRANSPARENTE, GASEIFICAÇÃO COM GÁS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PH 6 E 8, COM LACRE INVIOLÁVEL. ÁGUA MINERAL COM GÁS, GARRAFA COM 500 ML	GCP280001AP	GCR045001AP
2	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, COPO PLÁSTICO COM 200 ML	GCP280002AP	GCR045002AP
3	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: RETORNÁVEL, GALÃO COM 20L.		GCR045003AP
4	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, GARRAFA COM 1,5L.	GCP280003AP	GCR045004AP
5	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, GARRAFA COM 500 ML.	GCP280004AP	GCR045005AP
6	CHÁ, TIPO ERVAS E FLORES, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR CAMOMILA, APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SAQUINHOS PARA INFUSÃO EM ÁGUA QUENTE, COM PESO LÍQUIDO 10G, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 60 DIAS. REFERENCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280008AP	GCR045009AP
7	CHÁ ERVA CIDREIRA, CAIXA COM 10G CADA (CONTENDO 10 SACHÊS DE 1G CADA), COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. O RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO "CHÁ", SEGUIDA DA CLASSIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. REFERENCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280009AP	GCR045010AP
8	CHÁ PRETO ALIMENTÍCIO, CAIXA COM 15 SAQUINHOS. COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. O RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO "CHÁ", SEGUIDA DA CLASSIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. REFERENCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280010AP	GCR045011AP
9	CHÁ ERVA DOCE, ALIMENTÍCIO, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO. O RÓTULO DEVE CONSTAR A DENOMINAÇÃO "CHÁ", SEGUIDA DA CLASSIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. REFERENCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280011AP	GCR045012AP
10	CHÁ DE HORTELÃ, EMBALAGEM SACHE: COMPOSTO DE FOLHAS E RAMOS DE HORTELÃ (MENTHA PIPERITA) ISENTA DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHE INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO, CAIXA COM 10 SAQUINHOS, USO ALIMENTÍCIO EMBALAGEM COM 10G. REFERÊNCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280012AP	GCR045013AP
11	CHÁ MISTO DE FLORES E FRUTAS SABOR MAÇÃ COM CANELA, CONTENDO NO MÍNIMO 10 SAQUINHOS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM DO PRODUTO. EMBALAGEM PRIMÁRIA SACHE INDIVIDUAL, EMBALAGEM SECUNDÁRIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO. REFERÊNCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280013AP	GCR045014AP

12	CHÁ MISTO, TIPO FRUTAS E AROMAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SABOR MORANGO APRESENTAÇÃO CAIXA COM 10 SAQUINHOS PARA INFUSÃO EM ÁGUA QUENTE, PESO LIQUIDO 15G, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 60 DIAS. REFERÊNCIA: MARCA LEÃO, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280014AP	GCR045015AP
13	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280015AP	GCR045016AP
14	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA, EMBALAGEM LATA COM 350ML. REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280016AP	GCR045017AP
15	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA, ZERO CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: COCA-COLA ZERO, PEPSI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280017AP	GCR045018AP
16	REFRIGERANTE DE 1ª LINHA, SABOR COLA, COM VALOR ENERGÉTICO DE 0 KCAL POR PORÇÃO DE 200 ML, LATA COM 0,350 LITROS, DIZERES DE ROTULAGEM, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. MARCA DE REFERÊNCIA COCA-COLA ZERO OU MELHOR QUALIDADE.	GCP280018AP	GCR045019AP
17	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, DIETÉTICO, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARTICA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280019AP	GCR045020AP
18	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, DIETÉTICO, LATA COM 350ML. REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARTICA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280020AP	GCR045021AP
19	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARTICA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280021AP	GCR045022AP
20	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR GUARANÁ, LATA COM 350ML. REFERÊNCIA: GUARANÁ ANTARTICA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280022AP	GCR045023AP
21	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR LARANJA, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: FANTA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280023AP	GCR045024AP
22	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR LARANJA, EMBALAGEM LATA COM 350ML. REFERÊNCIA: FANTA, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280024AP	GCR045025AP
23	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA E XAROPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: SPRITE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280025AP	GCR045026AP
24	REFRIGERANTE, COMPOSTO DE ÁGUA GASOSA E XAROPE, SABOR LIMÃO, EMBALAGEM LATA COM 350ML. REFERÊNCIA: SPRITE, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280026AP	GCR045027AP
25	SUCO DE FRUTAS, SABOR ABACAXI, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL, DE 1º QUALIDADE, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO, DE BOM RENDIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES E DATA DE RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 PARTE DE SUCO PARA 2 PARTES DE ÁGUA, EMBALAGEM TRANSPARENTE, GARRAFA 500ML	GCP280027AP	GCR045028AP
26	SUCO DE FRUTAS, SABOR CAJÚ, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL, DE 1º QUALIDADE, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO, DE BOM RENDIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM C/ 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 PARTE DE SUCO PARA 2 PARTES DE ÁGUA, EMBALAGEM TRANSPARENTE. GARRAFA 500ML	GCP280028AP	GCR045029AP
27	SUCO DE FRUTAS, SABOR MANGA, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL, DE 1º QUALIDADE, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO, DE BOM RENDIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM C/ 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 PARTE DE SUCO PARA 2 PARTES DE ÁGUA, EMBALAGEM TRANSPARENTE. GARRAFA 500ML	GCP280029AP	GCR045030AP

28	SUCO DE FRUTAS, SABOR UVA, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL, DE 1º QUALIDADE, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO, DE BOM RENDIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM C/ 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 PARTE DE SUCO PARA 3 PARTES DE ÁGUA, EMBALAGEM TRANSPARENTE. GARRAFA 500ML	GCP280030AP	GCR045031AP
29	SUCO DE FRUTAS, SABOR MARACUJÁ, TIPO NATURAL, CONCENTRADO/INTEGRAL, DE 1º QUALIDADE, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO, NÃO ALCÓOLICO, HOMOGENEIZADO, DE BOM RENDIMENTO, VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO SUPERIOR A 30 DIAS, EMBALAGEM C/ 500 ML. RENDIMENTO MÍNIMO DE 1 PARTE DE SUCO PARA 2 PARTES DE ÁGUA. EMBALAGEM TRANSPARENTE. GARRAFA 500ML	GCP280031AP	GCR045032AP
30	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: ABACAXI, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	GCP280032AP	GCR045033AP
31	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: CUPUAÇU, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	GCP280033AP	GCR045034AP
32	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: CAJÁ, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	GCP280034AP	GCR045035AP
33	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: ACEROLA, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	GCP280035AP	GCR045036AP
34	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: MANGA, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	GCP280036AP	GCR045037AP
35	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: CAJÚ, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	GCP280037AP	GCR045038AP
36	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: MARACUJÁ, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	GCP280038AP	GCR045039AP
37	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: GOIABA, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	GCP280039AP	GCR045040AP
38	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: UVA, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	GCP280040AP	GCR045041AP
39	SUCO, APRESENTAÇÃO: POLPA CONGELADA, SABOR: MORANGO, TIPO: NATURAL. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 100G CADA, TOTALIZANDO 1KG	GCP280041AP	GCR045042AP
40	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRAPACK INDIVIDUAL DE 200ML, COM CANUDO PROTEGIDO POR PLÁSTICO, SABORES LARANJA, PÊSSEGO, UVA E GOIABA, FEITO DE FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM COM 27 UNIDADES TETRAPACK DE 200ML, 1ª LINHA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA ENTREGA.	GCP280042AP	GCR045043AP
41	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR UVA, FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GCP280043AP	GCR045044AP
42	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR LARANJA, FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GCP280044AP	GCR045045AP
43	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR PÊSSEGO, FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GCP280045AP	GCR045046AP
44	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR MARACUJÁ, FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GCP280046AP	GCR045047AP
45	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR MANGA, FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM TETRAPACK DE 1L, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GCP280047AP	GCR045048AP
46	SUCO NATURAL NÉCTAR SABOR UVA, DIETÉTICO, FRUTAS SELECIONADAS, SEM CONSERVANTES, EMBALAGEM 350 ML, EMBALAGEM INDIVIDUAL.	GCP280048AP	GCR045049AP
47	CREME DE LEITE LEVE UHT. INGREDIENTES CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, FIBRA VEGETAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES (CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, CARRAGENA), ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO. CONTENDO 12 MG DE SÓDIO POR CADA 15 G DO PRODUTO. EMBALAGEM TETRA PACK COM APROXIMADAMENTE 1,03 KG. PADRÃO "ITAMBÉ" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. GORDURA LÁCTEA MÍNIMA DE 35%.	GCP280049AP	GCR045050AP

48	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT. EMBALAGEM 500G, APLICAÇÃO CULINARIA	GCP280050AP	GCR045051AP
49	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: COM SABOR, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM COPO INDIVIDUAL COM 170G, REFERÊNCIA MARCA DANONE, NESTLÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. SABORES: NATURAL, CENOURA COM LARANJA E MEL, AMEIXA, MEL E/OU MAMÃO, A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO	GCP280051AP	GCR045052AP
50	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: DESNATADO, SABOR: SEM SABOR. EMBALAGEM COPO COM 170 G, REFERÊNCIA MARCA DANONE, NESTLÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.	GCP280052AP	GCR045053AP
51	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: COM SABOR, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM COM 500G, REFERÊNCIA MARCA BATAVO PEDAÇOS, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. SABORES: MORANGO, COCO, PÊSSEGO E/OU ABACAXI, A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	GCP280053AP	GCR045054AP
52	IOGURTE NATURAL, LÍQUIDO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM GARRAFA INDIVIDUAL COM 170G, REFERÊNCIA MARCA DANONE, NESTLÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS E/OU VITAMINA DE FRUTAS. A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	GCP280054AP	GCR045055AP
53	IOGURTE NATURAL, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SEM SABOR, COMPONENTES: COM CEREAIS OU GRÃOS, COMPONENTES ADICIONAIS: ADOÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO GREGO. EMBALAGEM COM 100G, SABORES VARIADOS	GCP280055AP	GCR045056AP
54	IOGURTE NATURAL, LÍQUIDO, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SABOR: SORTIDOS, COMPONENTES: COM POLPA OU PEDAÇOS DE FRUTA. EMBALAGEM GARRAFA INDIVIDUAL COM 900G REFERÊNCIA MARCA DANONE, NESTLÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS, AMEIXA, COCO, VITAMINA DE FRUTAS, E/OU MAÇÃ COM BANANA E MAMÃO, A SER DEFINIDO NO ATO DO PEDIDO.	GCP280056AP	GCR045057AP
55	LEITE EM PÓ, TIPO INSTANTÂNEO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS (PCT. C/ 400G)	GCP280057AP	GCR045058AP
56	LEITE EM PÓ, TIPO INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO 12, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM FERRO, ZINCO E VITAMINAS (PCT. C/ 400G)	GCP280058AP	GCR045059AP
57	LEITE EM PÓ DESNATADO, CONTÉM CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE CÁLCIO E VITAMINAS (A E D). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300 G. PADRÃO “MOLICO” OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	GCP280059AP	GCR045060AP
58	LEITE UHT/UAT, DESNATADO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97, LÍQUIDO, ZERO COLESTEROL, SÓDIO MÁXIMO DE 100MG POR 200ML.	GCP280060AP	GCR045061AP
59	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97	GCP280061AP	GCR045062AP
60	LEITE UHT/UAT, SEMI-DESNATADO, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97	GCP280062AP	GCR045063AP

61	MANTEIGA SEM SAL. INGREDIENTES CREME DE LEITE. CONTENDO 8,6 G DE GORDURAS TOTAIS PARA CADA 10 G DO PRODUTO. EMBALAGEM POTE COM 500 G. PADRÃO "AVIAÇÃO" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	GCP280063AP	GCR045064AP
62	MANTEIGA COM SAL. INGREDIENTES CREME DE LEITE E SAL. CONTENDO 90 MG DE SÓDIO PARA CADA 10 G DO PRODUTO. EMBALAGEM POTE COM 500 G. PADRÃO "AVIAÇÃO" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.	GCP280064AP	GCR045065AP
63	QUEIJO PARMESÃO EM PEÇA A GRANEL, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIO LÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 353 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA	GCP280065AP	GCR045066AP
64	QUEIJO, MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIO LÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 352 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78), TEMPERATURA ENTRE 0 A 10 °C	GCP280066AP	GCR045067AP
65	QUEIJO, MUSSARELLA, PEÇAS DE 3,5 A 4 KG, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIO LÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 364 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), TEMPERATURA ENTRE 0 A 10 °C	GCP280067AP	GCR045068AP
66	QUEIJO, PRATO, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIO LÁVEL, SELADO A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MESES E 6 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 358 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78), EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3 KG. TEMPERATURA ENTRE 0 A 10 °C	GCP280068AP	GCR045069AP
67	QUEIJO RICOTA FRESCA, RICOTA, INGREDIENTES LEITE DESNATADO, TIPO EMBALAGEM FORMA POLIETILENO APRESENTAÇÃO FORMA, CONSERVAÇÃO 5 A 10, PRAZO VALIDADE 30 DIAS, EMBALADA EM PLÁSTICO INVIO LÁVEL, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA.. KG	GCP280069AP	GCR045070AP
68	QUEIJO MUSSARELLA DE BÚFALA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIO LÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 364 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), KG	GCP280070AP	GCR045071AP
69	QUEIJO PROVOLONE, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIO LÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 364 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78),QUEIJO PROVOLONE, KG	GCP280071AP	GCR045072AP

70	REQUEIJÃO CREMOSO, SIMILAR AO CATUPIRY, EMBALADO EM BISNAGA, HERMETICAMENTE FECHADO, CONTENDO 1,8 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 40 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, COMPOSIÇÃO DE CREME DE LEITE, MASSA COALHADA, CLORETO DE SÓDIO(SAL) ESTABILIZANTE: POLIFOSFATO E ALCALINIZANTE, BICARBONATO DE SÓDIO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 359 DE 04/09/97.	GCP280072AP	GCR045073AP
71	REQUEIJÃO CREMOSO. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CÁLCIO, COAGULANTE, FERMENTO LÁCTEO, EMULSIFICANTES (450III, 452I, 451I, 450V E 451II), CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E NISINA. EMBALAGEM COPO DE VIDRO COM 220 G. PADRÃO “ITAMBÉ” OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	GCP280073AP	GCR045074AP
72	QUEIJO TIPO CREAM CHEESE, CREAM CHEESE. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, CREME DE LEITE, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FERMENTO LÁTICO, ESPESSANTE GOMA JATAÍ E CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 300 G. PADRÃO “PHILADELPHIA” OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	GCP280074AP	GCR045075AP
73	QUEIJO COALHO EM PEÇA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 352 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78)	GCP280075AP	GCR045076AP
74	QUEIJO GORGONZOLA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 352 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78)	GCP280076AP	GCR045077AP
75	LEITE CONDENSADO, COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE (TRADICIONAL), DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TEXTURA HOMOGÊNEA, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 395GR		GCR045078AP
76	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.CONTENDO, NO MÁXIMO, 22 MG DE SÓDIO POR CADA 20G DO PRODUTO. EMBALAGEM BAG COM 5 KG OU CX COM 5 UN DE 1 KG. PADRÃO “LEITE MOÇA” OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	GCP280077AP	
77	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.CONTENDO, NO MÁXIMO, 22 MG DE SÓDIO POR CADA 20G DO PRODUTO. EMBALAGEM LATA COM 2,6 KG. PADRÃO “LEITE MOÇA” OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	GCP280078AP	GCR045079AP
78	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE. ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. INGREDIENTES LEITE INTEGRAL RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, CACAU EM PÓ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, SAL, VITAMINAS (C, PP, E, B6, B2, B1 E A), ESPESSANTE: GOMA GUAR E CARRAGENA, ESTABILIZANTES: MONO E DIGLICERÍDIOS, CITRATO DE SÓDIO E LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE. CONTÉMGLÚTEN. EMBALAGEM COM 200 ML. PADRÃO “TODDYNHO” OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	GCP280079AP	GCR045080AP
79	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: MORANGO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 18 MESES, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS	GCP280080AP	GCR045081AP
80	ÁGUA MINERAL NATURAL, TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, GARRAFA COM 1,5L.	GCP280081AP	GCR045082AP
81	REFRIGERANTE COM GÁS SABOR COLA, EMBALAGEM GARRAFA COM 2L. REFERÊNCIA: COCA-COLA, PEPSI, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	GCP280083AP	
82	CREME DE LEITE LEVE UHT. INGREDIENTES CREME DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, FIBRA VEGETAL, MISTURA DE ESTABILIZANTES (CELULOSE MICROCRISTALINA, CARBOXIMETILCELULOSE, CARRAGENA), ESTABILIZANTES CITRATO DE SÓDIO E FOSFATO DISSÓDICO. CONTENDO 12 MG DE SÓDIO POR CADA 15 G DO PRODUTO. EMBALAGEM TETRA PACK COM APREXIDAMENTE 1,03 KG. PADRÃO “ITAMBÉ” OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR. GORDURA LÁCTEA MÍNIMA DE 35%.		GCR045084AP
83	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT. EMBALAGEM 500G, APLICAÇÃO CULINARIA	GCP280084AP	GCR045085AP

84	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97	GCP280085AP	GCR045086AP
85	MANTEIGA COM SAL. INGREDIENTES CREME DE LEITE E SAL. CONTENDO 90 MG DE SÓDIO PARA CADA 10 G DO PRODUTO. EMBALAGEM POTE COM 500 G. PADRÃO "AVIAÇÃO" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA	GCP280086AP	GCR045087AP
86	QUEIJO PARMESÃO EM PEÇA A GRANEL, EMBALADO EM PLÁSTICO APROPRIADO, INVIOVÁVEL, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 353 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78), E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA		GCR045088AP
87	QUEIJO, MINAS FRESCAL, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVÁVEL, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 352 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78), TEMPERATURA ENTRE 0 A 10 °C		GCR045089AP
88	QUEIJO, MUSSARELLA, PEÇAS DE 3,5 A 4 KG, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 364 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), TEMPERATURA ENTRE 0 A 10 °C	GCP280087AP	GCR045090AP
89	QUEIJO, PRATO, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVÁVEL, SELADO A VÁCUO, VALIDADE MÍNIMA DE 1 MESES E 6 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 358 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78), EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 3 KG. TEMPERATURA ENTRE 0 A 10 °C	GCP280088AP	GCR045091AP
90	QUEIJO MUSSARELLA DE BÚFALA, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVÁVEL, SELADO A VÁCUO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES E 4 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 364 DE 04/09/97 E NTA-11 (DECRETO 12486 DE 20/10/78), KG		GCR045092AP
91	QUEIJO COALHO EM PEÇA, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 352 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78)		GCR045093AP
92	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.CONTENDO, NO MÁXIMO, 22 MG DE SÓDIO POR CADA 20G DO PRODUTO. EMBALAGEM LATA COM 2,6 KG. PADRÃO “LEITE MOÇA” OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.		GCR045094AP
93	LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, ZERO LACTOSE, TEOR DE MATÉRIA GORDA MÍNIMO DE 3%, E COM VALIDADE MÍNIMA DE 5 MESES, A CONTAR DA ENTREGA, CAIXA CARTONADA E ALUMINIZADA CONTENDO 1 LITRO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA-370, DE 04/09/97		GCR275001AP
94	IOGURTE NATURAL, ZERO LACTOSE,TEOR GORDURA: DESNATADO, SABOR: SEM SABOR. EMBALAGEM COPO COM 170 G, REFERÊNCIA MARCA DANONE, NESTLÉ, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.		GCR275002AP
95	QUEIJO, MINAS FRESCAL, ZERO LACTOSE, SEM SAL, EMBALADO EM PLÁSTICO INVIOVÁVEL,CONTENDO 01 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA. 352 DE 04/09/97 E NTA-11(DECRETO 12486 DE 20/10/78), TEMPERATURA ENTRE 0 A 10 °C		GCR275003AP

96	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTENDO, NO MÁXIMO, 22 MG DE SÓDIO POR CADA 20G DO PRODUTO. EMBALAGEM BAG COM 5 KG OU CX COM 5 UN DE 1 KG. PADRÃO "LEITE MOÇA" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR.	GCP280089AP	
97	MANTEIGA SEM SAL. INGREDIENTES CREME DE LEITE. CONTENDO 8,6 G DE GORDURAS TOTAIS PARA CADA 10 G DO PRODUTO. EMBALAGEM POTE COM 500 G. PADRÃO "AVIAÇÃO" OU COM QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR, VALIDADE MÍNIMA 48 DIAS A CONTAR DA ENTREGA, EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-146, DE 07/03/96, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA (COTA RESERVADA AO ITEM 63)	GCQ123002AP	

COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
Relatório Analítico de Rancho
Por OM Arranchadora - Militares Ativos e Inativos TTC - Ordenação Alfabética
Mês Referência: Maio / 2023

SPO0410RP v2.0.10

18/04/2023 06:43

OM ARRANCHADORA: GAP BR | GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

OM Apoiada: SEFA EXTINTA | SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS DA AERONÁUTICA

Nr Ordem	Posto	Quadro	Nome de Guerra	Nome Completo	OM Prest Svç	Valor Base
Subtotal do efetivo com Etapa Eventual na OM: 0					Valor Base por OM Apoiada: R\$	

OM Apoiada: SEREP-BR | SERVICO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE BRASÍLIA

Nr Ordem	Posto	Quadro	Nome de Guerra	Nome Completo	OM Prest Svç	Valor Base
7319924	S2	QSD	OTAVIO	JOAO OTAVIO CARVALHO (*)		242,00
7423527	3S	QSCON	LISANDRA	LISANDRA DA SILVA COSTA (*)		242,00
7481560	2T	QOCON	PIEIDADE	TATIANE PIEIDADE DE OLIVEIRA FERREIRA (*)		242,00
7536348	AP	QOCON	W. RODRIGUES	WESLEY MEDEIROS RODRIGUES (*)		242,00
7423403	3S	QSCON	YASMIM	YASMIM ALVES DE OLIVEIRA (*)		242,00

Subtotal do efetivo: 5

RAR na OM Apoiada: 5

Subtotal de excluídos na OM: 0

Valor Base por OM Apoiada: R\$ 1.210,00

Subtotal do efetivo com Etapa Eventual na OM: 0

OM Apoiada: SEREP-RF | SERVICO DE RECRUTAMENTO E PREPARO DE PESSOAL DA AERONÁUTICA DE RECIFE

Nr Ordem	Posto	Quadro	Nome de Guerra	Nome Completo	OM Prest Svç	Valor Base
3050610	CL	QOINF	EVANDRO	EVANDRO SILVA DE OLIVEIRA (*)		242,00

Subtotal do efetivo: 1

RAR na OM Apoiada: 1

Subtotal de excluídos na OM: 0

Valor Base por OM Apoiada: R\$ 242,00

Subtotal do efetivo com Etapa Eventual na OM: 0

Total do efetivo na OM Arranchadora: 2500	RAR na OM Arranchadora: 2320	
Total de excluídos na OM Arranchadora: 180	Valor Base por OM Arranchadora: R\$	552.178,00
Total efetivo c/Etapa Eventual: 93		

COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
Relatório Analítico de Rancho
Por OM Arranchadora - Militares Ativos e Inativos TTC - Ordenação Alfabética
Mês Referência: Maio / 2024

SPO0410RP v2.0.10

15/04/2024 05:47

OM ARRANCHADORA: GAP BR | GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA

OM Apoiada: UNIFA | UNIVERSIDADE DA FORÇA AÉREA

Nr Ordem	Posto	Quadro	Nome de Guerra	Nome Completo	OM Prest Svç	Valor Base
Subtotal de excluídos na OM: 0					RAR na OM Apoiada: 1	275,00
Subtotal do efetivo com Etapa Eventual na OM: 0					Valor Base por OM Apoiada: R\$	

OM Apoiada: VI COMAR | SEXTO COMANDO AÉREO REGIONAL

Nr Ordem	Posto	Quadro	Nome de Guerra	Nome Completo	OM Prest Svç	Valor Base
7425040	S2	QSD	TORRES	GLADSTON AUGUSTO TORRES SALMENTO (*)		242,00
Subtotal do efetivo: 1					RAR na OM Apoiada: 1	
Subtotal de excluídos na OM: 0					Valor Base por OM Apoiada: R\$	242,00
Subtotal do efetivo com Etapa Eventual na OM: 0						

Total do efetivo na OM Arranchadora: 2312	RAR na OM Arranchadora: 2164	
Total de excluídos na OM Arranchadora: 148	Valor Base por OM Arranchadora: R\$	516.901,00
Total efetivo c/Etapa Eventual: 81		

Observações:

(*) - Indica que arranchadora do militar no mês diferente da arranchadora principal de sua OM

Relação de Caixas que Excluem RAR:

Código	ACANTUS	Sigla	Sigla ACANTUS	Descrição
AA02	D72	ADC FER ATV	ADC FER ATV	ADICIONAL DE FERIAS - MILITAR DA ATIVA
AA05	D72	ADC FER PRO LAB INA	ADC FER TTC	ADICIONAL DE FERIAS - TAREFA POR TEMPO CERTO - MILITAR INATIVO
AA07	D75	ADC 1/3 FER RX	ADC FER RX ATV	ADICIONAL DE FERIAS RADIOLÓGICAS - MILITAR DA ATIVA
AA84	D49	AUX ALIM 1X FER ATV	AUX ALIM FER	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - ETAPA NORMAL - FÉRIAS - MILITAR DA ATIVA



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DE BRASÍLIA
SEÇÃO DE SUBSISTÊNCIA

Ofício nº 56/SSUB
Protocolo COMAER nº 67284.003699/2025-68

Brasília, 13 de agosto de 2025.

Do Auxiliar da Seção de Subsistência
Ao Chefe da SSUB

Assunto: Solicitação de inclusão de demanda em processo licitatório.

Anexo: A. Tabela de itens novos.pdf.

1. Ao cumprimentar o Senhor respeitosamente, passo a tratar da solicitação de inclusão de demanda em processo licitatório da Seção de Subsistência (SSUB) deste Grupamento de Apoio.
2. Sobre o assunto, solicito que seja procedida a aquisição dos itens discriminados na tabela constante em anexo, com a finalidade de diversificar e atender de forma eficaz às demandas das Organizações Militares apoiadas, bem como assegurar a disponibilidade contínua dos gêneros alimentícios necessários ao atendimento das requisições do GAP-BR.
3. Outrossim, a presente solicitação considera a necessidade de atender, ao longo do exercício, uma média de aproximadamente 2.000 comensais por dia, pertencentes ao próprio Grupamento e às Organizações Militares por ele apoiadas, todos atendidos pela Seção de Subsistência do GAP-BR.
4. Portanto, tal medida visa garantir a regularidade e a eficiência no fornecimento das refeições, além de prevenir eventuais desabastecimentos que possam comprometer a continuidade dos serviços. Ressalta-se que esta solicitação está alinhada aos princípios da administração pública, notadamente os da continuidade do serviço público, eficiência, planejamento e economicidade.
5. Por oportuno, aproveito o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração, colocando-me a disposição, 2º Ten Kássia Gomes, Chefe da Subseção de Nutrição, para quaisquer interações relacionadas ao tema.

(Fl 2/2 do Ofício interno nº 56/SSUB - GAP-BR, de 13 AGO 2025, Prot nº 67284.003699/2025-68)

Kássia Gomes
KÁSSIA GOMES DOS SANTOS 2º Ten QOCON NUT
Adjunto da SSUB



Itens		Qtde
1	ISOTÔNICO EMBALAGEM COM 500ML	3000 und
2	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS 1,5 L	1000 und
3	CAFÉ SOLÚVEL EMBALAGEM COM 500G	60 und
4	COBERTURA P/ SORVETE SABOR MORANGO, 190 G	25 und
5	COBERTURA P/ SORVETE SABOR CHOCOLATE, 190 G	25 und
6	PASTILHAS DE CHOCOLATE SABOR MENTA 300 G	70 und
7	CREME DE LEITE FRESCO 500ML	120 und
8	CREME DE LEITE FRESCO 1,0 L	260 und

Portal do Militar x Compras.gov.br - O maior site x Compras.gov.br - Área de Trabalho x SIASGnet IRP

Não seguro https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/secure/consultarIRPsubmit.do?method=consultar

SIASGnet Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço IRP

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO** Consultar IRP 27/08/2025 08:57:04

*** Filtros da Consulta**

☒ UASG Gerenciadora

* Parâmetro MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRAS Consultar

☐ N° da IRP

☒ Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)

* Parâmetro Edição
Aberta
Análise/Negociação
Confirmação
Encerrada
Transferida
Cancelada

☐ Município/UF da UASG Gerenciadora

☒ UF - UASG Gerenciadora

* Parâmetro DF Consultar

☒ Material de Interesse

* Parâmetro 446660-QUEIJO Consultar

☐ Serviço de Interesse

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Nenhum registro a ser exibido.

08:56 27/08/2025

Portal do Militar x Compras.gov.br - O maior site x Compras.gov.br - Área de Trabalho x SIASGnet IRP

Não seguro https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-irp/secure/consultarIRPsubmit.do?method=consultar

SIASGnet Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço IRP

Gestor de Compras IRP Manifestar Interesse Analisar IRP Quadro de IRP

Ambiente: **PRODUÇÃO** Consultar IRP 27/08/2025 08:58:21

*** Filtros da Consulta**

☒ UASG Gerenciadora

* Parâmetro MAER-GAPBR-GRUPAMENTO DE APOIO DE BRAS Consultar

☐ N° da IRP

☒ Situação da IRP (Permite Múltipla Seleção)

* Parâmetro Edição
Aberta
Análise/Negociação
Confirmação
Encerrada
Transferida
Cancelada

☐ Município/UF da UASG Gerenciadora

☒ UF - UASG Gerenciadora

* Parâmetro DF Consultar

☒ Material de Interesse

* Parâmetro 232702-REFRIGERANTE Consultar

☐ Serviço de Interesse

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Nenhum registro a ser exibido.

08:57 27/08/2025



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referência 242/2025
Data/Hora de Criação:	20/03/2026 13:18:09
Páginas do Documento:	81
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	82
Hash MD5:	2ef707e348ded7830cdac421fa8ab3fe
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO no dia 20/03/2026 às 10:20:07 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento KELLY REIS DE MELO no dia 20/03/2026 às 10:21:32 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BRUNO SOARES MIMURA no dia 20/03/2026 às 19:01:28 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento DOUGLAS SOUZA DE MAGALHÃES no dia 24/03/2026 às 14:53:44 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO